



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Departamento de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-400  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-6437/7405/7406/7408

## EDITAL Nº 035/GD/DAE/2017 - Florianópolis, 13 de outubro de 2017

### ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus  **cursos de graduação presenciais e da educação a distância** , mediante processo seletivo para  **Transferências e Retornos** , com validade para o ingresso no  **primeiro período letivo de 2018** .

#### ATENÇÃO CANDIDATO:

**LEIA ATENTAMENTE O TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE.**

#### 1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e portarias anexas das coordenadorias dos cursos de graduação presenciais e da educação a distância.
- 1.2. As vagas estão distribuídas por cursos e incisos (formas de ingresso), a saber:
  - Inciso I - Transferência Interna (mudança de turno, de habilitação do mesmo curso e troca de curso, troca de pólo/EaD ou modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD, retorno de aluno abandono da UFSC;
  - Inciso II - Transferência Externa;
  - Inciso III - Retorno Graduado (graduados na UFSC ou em outras instituições);

#### 1.3. Quadro de Vagas

COD	CURSOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
301	<a href="#">Administração</a>	17	6	7	4
316	<a href="#">Administração</a> (noturno)	24	9	9	6
501	<a href="#">Agronomia</a>	2	0	2	0
555	<a href="#">Agronomia</a> [Campus Curitibanos]	110	44	33	33
455	<a href="#">Animação – Bacharelado</a>	1	0	0	1
337	<a href="#">Antropologia</a>	6	2	2	2
335	<a href="#">Arquivologia</a>	30	6	5	19
601	<a href="#">Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade</a> [Campus Joinville]	49	19	20	10
324	<a href="#">Biblioteconomia</a>	30	10	10	10
342	<a href="#">Ciência da Informação</a>	9	3	3	3
503	<a href="#">Ciência e Tecnologia de Alimentos</a>	65	24	22	19
108	<a href="#">Ciências Biológicas</a>	3	1	1	1
110	<a href="#">Ciências Biológicas – Licenciatura</a> (noturno)	22	8	7	7
304	<a href="#">Ciências Econômicas</a>	7	2	5	0
318	<a href="#">Ciências Econômicas</a> (noturno)	7	2	5	0
310	<a href="#">Ciências Sociais</a>	14	5	4	5

COD	CURSOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
005	<a href="#">Direito</a>	1	0	1	0
703	<a href="#">EaD Física – Licenciatura</a> >> Pólo Pouso Redondo	24	8	8	8
703	<a href="#">EaD Física – Licenciatura</a> >> Pólo Tubarão	24	8	8	8
715	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado</a> >> Pólo Fortaleza	3	1	1	1
715	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado</a> >> Pólo Joinville	1	0	0	1
715	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado</a> >> Pólo Manaus	1	0	0	1
715	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado</a> >> Pólo Santa Rosa	17	6	5	6
715	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado</a> >> Pólo São Luis	7	2	2	3
705	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura</a> >> Pólo Fortaleza	3	1	1	1
705	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura</a> >> Pólo Joinville	2	1	0	1
705	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura</a> >> Pólo Manaus	1	0	0	1
705	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura</a> >> Pólo Santa Rosa	8	3	2	3
705	<a href="#">EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura</a> >> Pólo São Luis	3	1	1	1
702	<a href="#">EaD Matemática – Licenciatura</a> >> Pólo Canelinha	1	1	0	0
702	<a href="#">EaD Matemática – Licenciatura</a> >> Pólo Laguna	2	2	0	0
334	<a href="#">Educação do Campo – Licenciatura</a>	6	6	0	0
404	<a href="#">Educação Física – Licenciatura</a>	17	6	2	9
602	<a href="#">Engenharia Aeroespacial</a> [Campus Joinville]	25	10	10	5
215	<a href="#">Engenharia de Alimentos</a>	5	2	2	1
234	<a href="#">Engenharia de Aquicultura</a>	25	10	10	5
655	<a href="#">Engenharia de Computação</a> [Campus Araranguá]	34	13	12	9
754	<a href="#">Engenharia de Controle e Automação</a> [Campus Blumenau]	80	32	32	16
653	<a href="#">Engenharia de Energia</a> [Campus Araranguá]	108	36	36	36
607	<a href="#">Engenharia de Infraestrutura</a> [Campus Joinville]	6	2	2	2
233	<a href="#">Engenharia de Materiais</a>	2	0	2	0
753	<a href="#">Engenharia de Materiais</a> [Campus Blumenau]	172	70	70	32
213	<a href="#">Engenharia de Produção Elétrica</a>	8	3	2	3
608	<a href="#">Engenharia de Transportes e Logística</a> [Campus Joinville]	25	10	10	5
235	<a href="#">Engenharia Eletrônica</a>	4	1	2	1
604	<a href="#">Engenharia Ferroviária e Metroviária</a> [Campus Joinville]	50	20	10	20
553	<a href="#">Engenharia Florestal</a> [Campus Curitiba]	262	104	79	79
216	<a href="#">Engenharia Química</a>	4	0	0	4
755	<a href="#">Engenharia Têxtil</a> [Campus Blumenau]	254	95	84	75
102	<a href="#">Farmácia</a>	6	5	0	1
328	<a href="#">Filosofia</a>	8	2	3	3
329	<a href="#">Filosofia</a> (noturno)	11	3	4	4
002	<a href="#">Física – Bacharelado</a>	20	8	6	6
225	<a href="#">Física – Licenciatura</a> (noturno)	103	41	31	31
654	<a href="#">Fisioterapia</a> [Campus Araranguá]	29	10	12	7
109	<a href="#">Fonoaudiologia</a>	14	0	14	0
331	<a href="#">Geografia</a>	9	3	3	3
327	<a href="#">História</a> (noturno)	3	1	1	1



COD	CURSOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
341	<a href="#">Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica</a> Licenciatura	3	3	0	0
421	<a href="#">Letras – Alemão</a>	56	20	20	16
423	<a href="#">Letras – Espanhol</a>	34	12	11	11
424	<a href="#">Letras – Francês</a>	42	15	12	15
425	<a href="#">Letras – Inglês</a>	4	2	1	1
427	<a href="#">Letras – Italiano</a>	73	30	20	23
441	<a href="#">Letras – Libras – Língua Brasileira de Sinais</a> Bacharelado	11	4	4	3
440	<a href="#">Letras – Libras – Língua Brasileira de Sinais</a> Licenciatura	3	1	1	1
222	<a href="#">Matemática – Bacharelado</a>	84	28	28	28
223	<a href="#">Matemática – Licenciatura</a>	134	45	45	44
751	<a href="#">Matemática – Licenciatura</a> (noturno) [Campus Blumenau]	202	68	67	67
756	<a href="#">Matemática – Licenciatura</a> [Campus Blumenau]	73	25	24	24
230	<a href="#">Meteorologia</a>	47	15	15	17
338	<a href="#">Museologia</a>	11	3	3	5
009	<a href="#">Nutrição</a>	9	3	3	3
333	<a href="#">Oceanografia</a>	6	2	4	0
308	<a href="#">Pedagogia</a>	47	20	17	10
319	<a href="#">Psicologia</a>	7	2	0	5
003	<a href="#">Química – Bacharelado</a>	1	0	0	1
205	<a href="#">Química – Licenciatura</a>	19	7	2	10
752	<a href="#">Química</a> (noturno) [Campus Blumenau]	257	80	80	97
309	<a href="#">Serviço Social</a>	20	8	6	6
339	<a href="#">Serviço Social</a> (noturno)	20	8	6	6
652	<a href="#">Tecnologias da Informação e Comunicação</a> (noturno) [Campus Araranguá]	19	7	6	6
502	<a href="#">Zootecnia</a>	35	12	18	5
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>3001</b>	<b>1088</b>	<b>996</b>	<b>917</b>

1.4. **Período para requerimento:** de 16/10 a 27/10/2017 (Resolução Nº 56/Cun/2016).

1.5. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** – SC Unidade Jardim das Avenidas, Rodovia Governador Jorge Lacerda nº 3201 – Km 35,4 - Bairro Jardim da Avenidas – CEP 88906-072, junto às secretarias das coordenadorias de curso no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Blumenau** – SC Sede Acadêmica, Rua João Pessoa, 2750 – Bairro Velha Blumenau – SC CEP 89036-256, junto à Secretaria Acadêmica no horário de funcionamento da mesma.

1.7. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Curitibanos** – SC Rodovia Municipal Ulysses Gaboardi, Km 3, CEP 89.520-000, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.8. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Florianópolis** – SC Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis - CEP 88.040-900, junto às secretarias das coordenadorias de curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.9. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Joinville** – SC Rua: Dr. João Colin, nº2700 – Bairro Santo Antônio – CEP 89.218.035, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.10. **Local e Horário:** **Para os cursos de Educação a Distância – EAD** junto aos respectivos pólos, no horário de funcionamento dos mesmos, exceto para o curso EaD – Libras que obedece o disposto na Portaria anexa.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente nas Coordenadorias de Cursos estando condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).
- 2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
- 2.2.1. Formulário de inscrição preenchido a ser obtido no local de inscrição ou por download em [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) (link Formulários).
- 2.2.2. Documentação:
- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da cédula de identidade, CPF e e-mail.
  - **Transferência Externa (Port. 230/2007/MEC):** Histórico escolar, atual currículo do curso, atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas que deseja validar, cédula de identidade, CPF e e-mail.
  - **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou certidão de colação de grau, histórico escolar, programas das disciplinas cursadas, cédula de identidade, CPF e e-mail.
- 2.2.3. Os históricos escolares deverão estar assinados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.
- 2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais, dependendo da portaria de critérios do curso, não será possível a participação do candidato no processo seletivo:
- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
  - b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
  - c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
  - d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.
- 2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas a, b, c e d não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem, se assim exigir a portaria de critérios do curso.

## 3. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado, posteriormente.
- 3.2. Verificar a documentação específica exigida pelas coordenadorias de cursos se for o caso, consultando os critérios de classificação no presente edital.
- 3.3. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado, caso exigido.
- 3.4. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato.
- 3.5. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular cujo modelo encontra-se disponível no site [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) (link Formulários) e de cópia de documento de identidade do procurador.
- 3.6. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente edital.
- 3.7. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.
- 3.8. A Transferência Interna é concedida uma única vez.
- 3.9. Os requerimentos são isentos de taxas.

## 4. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

- 4.1. A seleção dos candidatos, dentro dos limites de vagas de cada curso definidos neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos coordenadores dos cursos, conforme anexos.
- 4.2. Do preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II e III:
- No Inciso I:**
- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;

- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD;
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

**No Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

**No Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

- 4.3.** Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, bem como o currículo a seguir.
- 4.4.** O presente edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas secretarias de cursos, no DAE e por via Internet no site do DAE - [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) e da UFSC – [www.ufsc.br](http://www.ufsc.br) a partir de 28 de novembro de 2017.
- 4.5.** O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a realização da matrícula, para ser encaminhado à IES de origem, visando o desligamento do aluno daquela instituição em obediência a Lei 12.089/2009.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1.** O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período de **05 a 11 de dezembro de 2017** sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.
- 5.2.** De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 5.3.** O candidato, não-selecionado ou aquele que abdicar do deferimento da vaga e não realizar matrícula, desistir ou abandonar após fazer a matrícula deverá retirar as cópias de seus documentos na secretaria do curso onde se inscreveu ou no DAE, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância.

CONTATOS CURSOS PRESENCIAIS	
Administração	(48) 37219386
Agronomia	(48) 37212920 - 37217411
Agronomia [Curitibanos]	(48) 37214168/2178/2183
Animação	(48) 37219285
Antropologia	(48) 37214877
Arquivologia	(48) 37212231 / 4629
Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade [Joinville]	(48) 37216452 / (47) 32047431
Biblioteconomia	(48) 37214563
Ciência e Tecnologia de Alimentos	(48) 37216290 / 5381 / 5390
Ciências Biológicas	(48) 37219235 – 37219672
Ciências da Informação	(48) 37212231/4075/4563
Ciências Econômicas	(48) 37219384
Ciências Sociais	(48) 37219508
Direito	(48) 37215604 - (48) 37215601
Educação do Campo	(48) 37212250
Educação Física	(48) 37214773 - (48) 37219361
Enfermagem	(48) 37219346
Engenharia Aeroespacial [Joinville]	(47) 32047444 / (48) 37214655
Engenharia de Alimentos	(48) 37214061 - (48) 37219687
Engenharia de Aquicultura	(48) 37215410
Engenharia de Computação [Araranguá]	(48) 37216936
Engenharia de Controle e Automação [Blumenau]	(48) 37216308/3399/3381/(47) 32325101
Engenharia de Energia [Araranguá]	(48) 37216448

## CONTATOS CURSOS PRESENCIAIS

Engenharia de Infraestrutura [Joinville]	(47) 34615900 - (48) 37214655
Engenharia de Materiais	(48) 37213394/ (47) 32325100
Engenharia de Materiais [Blumenau]	(48) 37216308/3399/3381/(47) 32325100
Engenharia de Produção Elétrica	(48) 37217021
Engenharia de Transporte Logística [Joinville]	(48) 37216452 / (47) 32047431
Engenharia Ferroviária e Metroviária [Joinville]	(48) 37217306/ (47) 32047331
Engenharia Florestal [Curitiba]	(48) 37214170 / 2183/4178
Engenharia Química	(48) 37212503
Engenharia Têxtil [Blumenau]	(48) 37213398/3399/3381/(47) 32325198
Farmácia	(48) 37219347 / 6129
Filosofia	(48) 37219433/ (48) 37214552
Física	(48) 37212305
Fisioterapia [Araranguá]	(48) 37216937
Fonoaudiologia	(48) 37216119 / 2277 / 5084
Geografia	(48) 37214124/ (48) 37219256
História (noturno)	(48) 37219249
Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica	(48) 3721-4879 / 3721-2600
Letras – Alemão	(48) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras – Francês	(48) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras – Inglês	(48) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras – Italiano	(48) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras – Libras – Língua Brasileira de Sinais	(48) 3721-6586
Matemática Bacharelado	(48) 37219652 / 4612 / 2960
Matemática Licenciatura	(48) 37219652 / 4612 / 2960
Matemática Licenciatura (noturno)	(48) 37219652 / 4612 / 2960
Matemática Licenciatura [Blumenau]	(48) 37216308/3399/3381/(47) 32325101
Matemática Licenciatura (noturno) [Blumenau]	(48) 37216308/3399/3381/(47) 32325101
Meteorologia	(48) 37212305 / 9223
Museologia	(48) 37214149
Nutrição	(48) 37212222/ (48) 37219476
Pedagogia	(48) 37212252/ (48) 37213576
Psicologia	(48) 37219283
Química (noturno) [Blumenau]	(48) 37216308/3399/3381/(47) 32325101
Química Licenciatura	(48) 37216853
Serviço Social (noturno)	(48) 37219538/37219384/9386/9381
Serviço Social	(48) 37219538/37219384/9386/9381
Tecnologia da informação e Comunicação [Araranguá]	(48) 37216937
Zootecnia	(48) 37212650

## CONTATOS CURSOS EaD

EaD – Física - Licenciatura	(48) 37212386
EaD – Libras - Língua Brasileira de Sinais	(48) 37212334
EaD – Matemática Licenciatura	(48) 37212295 / 6539

Original firmado por

\_\_\_\_\_  
Cesar Trindade Neves  
Diretor do DAE



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Graduação**

**Departamento de Administração Escolar**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-400  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-6437/7405/7406/7408

**TRANSFERÊNCIAS  
E  
RETORNOS  
2018-1**

**PORTARIAS**



PORTARIA N. 10/2017/SCCAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 88 da Resolução 017/CUn/97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Distribuir o número de vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Administração, para ingresso no semestre **2018/1**, de acordo com o artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

<b>CURSOS</b>	<b>INCISO I</b>	<b>INCISO II</b>	<b>INCISO III</b>
Administração - 301	06	07	04
Administração – Noturno - 316	09	09	06

**Art. 2º** O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

**Art. 3º** Para preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISOS I, II e III**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,  
CAD 7002 – Teorias da Administração,  
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,  
MTM7003 – Matemática para Administradores,  
MTM7004 – Matemática Financeira,  
CCN7002 – Administração de Custos.  
INE7001 – Estatística para Administradores I  
INE7002 – Estatística para Administradores II

**§ 1º** O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.



**Art. 4º** Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios no **INCISO I:**

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º;
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

**Art. 5º** Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios nos **INCISOS II e III:**

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do art. 3º;
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem;
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem;
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

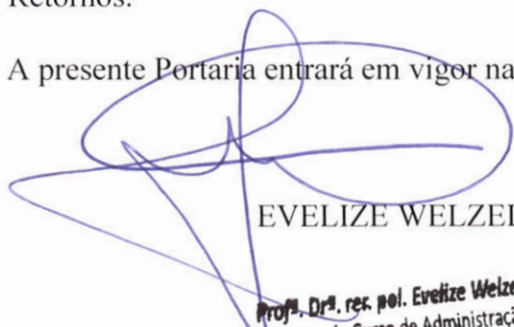
**Art. 6º** Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO III, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO II desta Portaria.

**Art. 7º** Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO II, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO I desta Portaria.

**Art. 8º** Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO I, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO III desta Portaria.

**Art. 9º** - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Socioeconômico de segunda a sexta-feira, **das 08h às 20h30min**, durante a o prazo de inscrições do Edital de Transferências e Retornos.

**Art. 10** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
EVELIZE WELZEL  
Profª. Dra. res. pol. Evelize Welzel  
Coordenadora do Curso de Administração/CAD  
Portaria nº 1725/2017/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Centro de Ciências Agrárias



**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**  
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>  
Tel. (48) 3721-2920 / 3721-5411 - [agronomia@cca.ufsc.br](mailto:agronomia@cca.ufsc.br)

Florianópolis, 27 de setembro de 2017.

**PORTARIA 05/CCGA/2017**

O Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em cumprimento ao solicitado no Of. Circ. 02/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer a seguinte distribuição das 2 (duas) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Inciso II: Transferência externa: 2 (duas) vagas.

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem do inciso II observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

**Artigo 3º** - Estabelecer os seguintes critérios, como referência para a Comissão Examinadora a ser designada pelo Presidente do Colegiado, para análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Candidatos que tenham cursado, preferencialmente, as disciplinas (ou as suas equivalentes) BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal, MTM3100 – Pré-Cálculo, MTM3101 – Cálculo I, MTM5104 – Álgebra Linear, QMC5109 – Química Geral, e, QMC5125 – Química Geral Experimental A.

§ 2º - Candidatos com o maior número de disciplinas possíveis de serem validadas.

§ 3º - Classificar candidatos com índice de aproveitamento acumulado (IAA) ou média geral no curso de origem ou outro índice equivalente do candidato, igual ou superior a 5,5.

**Prof. Dr. Paulo César Poliseli**

Centro de Ciências Agrárias/UFSC  
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia  
Portaria 1003/GR/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia**

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TELEFONE: (048) 3721-4168/2178/2183 - Correio eletrônico: [agronomia.cbs@contato.ufsc.br](mailto:agronomia.cbs@contato.ufsc.br)

Memorando n.º 22/CCGAGC/CBS/2017

Curitibanos, 21 de setembro de 2017.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

**Assunto: Distribuição do número de vagas disponíveis no Curso de Graduação em Agronomia (Campus de Curitibanos).**

Atendendo ao que foi solicitado pelo Departamento de Administração Escolar na publicação do Ofício Circular n.º 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Agronomia (Campus de Curitibanos) irá distribuir as suas **110** vagas disponíveis no edital de transferências e retornos a ser publicado no dia 16/10/2017 da seguinte forma:

- Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 44 vaga(s);
- Inciso II: transferência externa: 33 vaga(s); e
- Inciso III: retorno de graduado: 33 vaga(s).

Respeitosamente,

---

Prof. Dr. Samuel Luiz Fioreze  
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia  
Portaria n.º 1484/2016/GR, de 29 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia**

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TEL.: (048)3721-4168/2178/2183 - Correio eletrônico: [agronomia.cbs@contato.ufsc.br](mailto:agronomia.cbs@contato.ufsc.br)

**PORTARIA N.º 5/CCGAGC/CBS/2017, de 21 de setembro de 2017.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.484/2016/GR, de 29 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Artigo único** - ESTABELEECER os critérios para a análise dos pedidos de ingresso no Curso de Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Rurais por meio de processo seletivo de transferências e retornos, regulamentado em edital a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar em 16 de outubro de 2017.

§ 1º - A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis neste Curso obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

§ 2º - Não sendo suficiente a observação da referida ordem de prevalências para a definição dos candidatos aprovados, serão adotados, na sequência abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) da UFSC.
- II. Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) no curso/instituição de origem, a ser calculado por meio da equação:

$$IAA = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times CHD_i)}{\sum_{i=1}^n (CHD_i)} = \frac{(N_1 \times CHD_1) + (N_2 \times CHD_2) + (N_3 \times CHD_3) + \dots + (N_n \times CHD_n)}{CHD_1 + CHD_2 + CHD_3 + \dots + CHD_n}, \text{ em}$$

que:

- $N_i$  é a Nota registrada no histórico escolar para uma determinada disciplina  $i$ , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima ( $n$ ) disciplina existente;
- $CHD_i$  é a Carga Horária da Disciplina  $i$ , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima ( $n$ ) disciplina existente.

Prof. Dr. Samuel Luiz Fioreze  
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia  
Portaria n.º 1.484/2016/GR, de 29 de junho de 2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA

CURSO DE DESIGN  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

Florianópolis, 10 de Outubro de 2017

**Memo. 008/EGR/ANIM/2017**

**De: Wiliam Machado de Andrade**

Coordenador do Curso de Bacharelado em Animação – EGR/CCE/UFSC

**Para: Cesar trindade Neves**

Diretor do DAE/PROGRAD/UFSC

**Assunto: Vaga Remanescente para Transferências e Retornos**

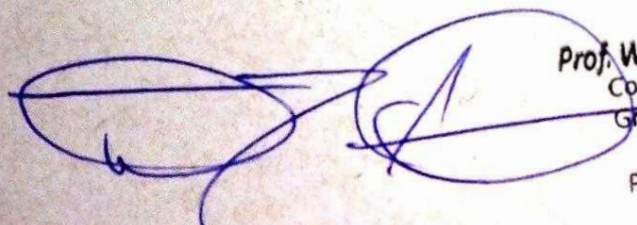
Prezado Diretor

Venho por meio desta informar que a vaga remanescente disponível para o curso de Animação, em conformidade ao disposto no Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, inciso III, será destinada a Retorno de Graduado.

Tendo em vista não haver decisão do Colegiado do curso para regras adicionais, fica a seleção para destinação da vaga condicionada ao Artigo 96, inciso IV, parágrafo segundo.

Certo de vossa compreensão e inteiramente à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos

Atenciosamente,

  
**Prof. Wiliam Machado de Andrade**  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Animação  
EGR/CCE/UFSC  
Portaria 2277/2016/G?

Wiliam Machado de Andrade  
Coordenador do Curso de Bacharelado em Animação  
Portaria 2277/2016/GR





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**

PORTARIA N.º 03/COORDANT/2017

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento ao Ofício Circular n.002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 20 de setembro de 2017, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

**Resolve:**

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2018-1, 6 (seis) vagas para o Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2018-1 do Curso de Graduação em Antropologia conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	2 (duas) vagas
Inciso II (transferência externa)	2 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	2 (duas) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos do inciso I deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem, igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 5º - Os candidatos dos incisos II e III deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem, igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 7º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2018/1.

Prof.ª Dr.ª Maria Eugenia Dominguez  
Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA I  
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231  
arquivologia@contato.ufsc.br | [www.arquivologia.ufsc.br](http://www.arquivologia.ufsc.br)

### **PORTARIA Nº2/ARQV/2017 de 26 de setembro de 2017.**

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia no primeiro semestre do ano de 2018 (2018.1)

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Especificar as 30 (trinta) vagas disponíveis de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia para o primeiro semestre do ano de 2018 (2018.1), a serem assim preenchidas:

- a) Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 6 vagas;
- b) Inciso II - transferência externa: 5 vagas;
- c) Inciso III - retorno de graduado: 19 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

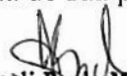
- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo 4 (quatro) semestres no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrarem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos inciso, dar-se á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Prof. Sonali Paula Molin Bedin**  
Coordenadora do Curso de  
Graduação em Arquivologia  
CED/UFSC  
Portaria nº 692/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS JOINVILLE**

PORTARIA N.º 002/2017/CIM/CJ, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A Coordenadora do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:.

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos visando a ocupação das vagas remanescentes no semestre de 2018.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	19
II Transferência externa	20
III Retorno de Graduado	10

**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/37, serão necessários os seguintes requisitos:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins;
- 2) Para os estudantes interessados no inciso I, II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica e Física I.
- 3) Para os estudantes interessados no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto no art. 2º será utilizado para fins classificatórios o maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem..

**Art. 4º** - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do curso no Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Prof. Andréa Holz Pfützenreuter  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Coordenadora do Curso Interdisciplinar em Mobilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
BIBLIOTECONOMIA**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC  
Telefones: (48) 3721-4563  
E-mail: coord\_biblio@cin.ufsc.br



**PORTARIA N.002/BBD/2017, de 26 de setembro de 2017**

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, no primeiro semestre do ano de 2018 (2018.1).

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Especificar as 30 (trinta) vagas disponíveis de transferência e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia para o primeiro semestre do ano de 2018 (2018.1), a serem preenchidas:

Inciso I – transferência interna e retorno do aluno-abandono da UFSC: 10 vagas;

Inciso II – transferência externa: 10 vagas;

Inciso III – retorno de graduado: 10 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:


- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo quatro semestres no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito) e deverá revalidar, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas cursadas em disciplinas constantes como obrigatórias para integralização do currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia.

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Profa. Araci Isaltina da Andrade Hillesheim  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Biblioteconomia/BBD/CED/UFSC  
Portaria nº 2946/2016/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA  
INFORMAÇÃO**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC  
Telefones: (48) 3721-4563

**PORTARIA N.01/CEI/2017, de 11 de outubro de 2017**

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Ciência da Informação, no primeiro semestre do ano de 2018 (2018.1).

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciência da Informação, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Especificar as 9 (nove) vagas disponíveis de transferência e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia para o primeiro semestre do ano de 2018 (2018.1), a serem preenchidas:

Inciso I – transferência interna e retorno do aluno-abandono da UFSC: 3 vagas;

Inciso II – transferência externa: 3 vagas;

Inciso III – retorno de graduado: 3 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito)

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para

o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. William Barbosa Janna  
Coordenador do Curso de Graduação  
em Ciência da Informação  
CIN/CED/UFSC  
Portaria nº 1877/2017/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS  
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI  
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (048) 3721-6290  
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

**PORTARIA N.º 011/2017/CTA-CCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a estimativa de vagas para este curso no semestre 2018-1, consolidada por meio do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação - CaGR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer, para o primeiro semestre de 2018, a seguinte distribuição para as 65 (sessenta e cinco) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 24 (vinte e quatro) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandono da UFSC;
- b) 22 (vinte e duas) vagas para o inciso II – transferência externa;
- c) 19 (dezenove) vagas para o inciso III – retorno de graduado.

**Parágrafo Único.** Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

**Art. 2º** O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

**Art. 3º** Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

**§1º** - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0.

**Art. 4º** Aos candidatos, enquadrados em todos os incisos, será aplicado um teste seletivo, no qual deverão obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS  
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI  
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (048) 3721-6290  
E-MAIL: [cta.cca@contato.ufsc.br](mailto:cta.cca@contato.ufsc.br)

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão composta por três professores indicados pela Coordenação do Curso, sendo um deles, obrigatoriamente, o(a) Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) do Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será composto pelas informações constantes no Projeto Político Pedagógico (PPC) do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, disponível no endereço eletrônico: <http://cta.ufsc.br/projeto-politico-pedagogico-do-curso/>

§3º O teste seletivo constará de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva e terá duração de 1 (uma) hora, sendo vedada a consulta a qualquer tipo de material.

**Art.5º** Para o semestre letivo 2018-1, o teste seletivo será aplicado no dia 31 de outubro de 2017 (terça-feira), das 09:00h às 10:00h na sala de aula CAL005, no Bloco C do CAL/CCA no Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos (Rod. Admar Gonzaga, n. 1346, Itacorubi - Florianópolis/SC).

**Art.6º** O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato e o desempenho no teste seletivo.

**Art.7º** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CARMEN MARIA OLIVERA MÜLLER**  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Ciência e Tecnologia de Alimentos – CTA/CCA  
Portaria nº 1583/GR/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672  
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 29 de setembro de 2017

Portaria nº. 05/CCCB/2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 22 de setembro de 2017, subsidiada pelo Ofício Circular n.º 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 20/09/2017, e Resoluções 56/Cun/2016 e 17/Cun/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 03) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – DIURNO (Código 108), no semestre 2018-1.

*Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono* – 01 vaga; Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos oriundos de outros cursos/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

*Inciso II – Transferência externa* – 01 vaga; Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos oriundos de outros cursos (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

*Inciso III – Retorno de graduado* – 01 vaga - **Somente serão aceitos candidatos portadores de diploma de Ciências Biológicas** para obtenção de habilitação complementar.

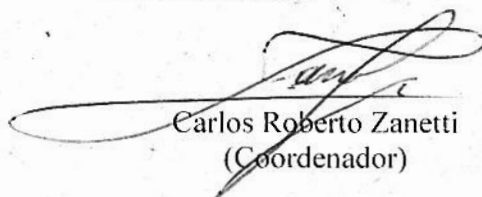
Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos habilitados em Ciências Biológicas oriundos de demais IES.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672  
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.



Carlos Roberto Zanetti  
(Coordenador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672  
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 29 de setembro de 2017

Portaria nº. 06/CCCB/2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 22 de setembro de 2017, subsidiada pelo Ofício Circular nº 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 20/09/2017, e Resoluções 56/Cun/2016 e 17/Cun/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 22) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – NOTURNO (Código 110), no semestre 2018-I.

*Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono* – 08 vagas; Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos oriundos de outros cursos/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

*Inciso II – Transferência externa* – 07 vagas; Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos oriundos de outros cursos (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

*Inciso III – Retorno de graduado* – 07 vaga - **Somente serão aceitos candidatos portadores de diploma de Ciências Biológicas** para obtenção de habilitação complementar.

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas UFSC (Classificados conforme Índice de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672  
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos habilitados em Ciências Biológicas oriundos de demais IES.

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.

Assinatura manuscrita de Carlos Roberto Zanetti, em tinta preta, com traços fluidos e elegantes.

Carlos Roberto Zanetti  
(Coordenador)





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina  
TEL.: (048) 3721-9384

**PORTARIA N°. 04/SCNM/2017**

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.

Seguem as regras para o Edital de Transferências e Retornos para o Curso de Economia (Noturno e Diurno). As regras permanecem as mesmas, conforme resolução nº 01/SCNM/2016 (anexa), e à disposição no site do Curso.

**DIURNO TOTAL: 7 VAGAS**

Inciso I ----- 02 vagas

Inciso II ---- 05 vagas

**NOTURNO TOTAL: 7 VAGAS**

Inciso I ----- 02 vagas

Inciso II ---- 05 vagas

\_\_\_\_\_  
ORIGINAL FIRMADO

Profº Dr. Guilherme Valle Moura  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC

Resolução n.º 01/SCNM/2016.

Florianópolis (SC), 11 de outubro de 2016.

*Altera a Resolução n.º 02/SCNM/2014. Fixa normas quanto a distribuição de vagas remanescentes semestrais para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em cumprimento ao que dispõe as Resoluções n.º 22/CUn/2012 Resolução n.º 017/CUn/1997;*

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a distribuição de vagas remanescentes para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, indicadas semestralmente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

#### II – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 2º - Estabelece-se que o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304) e NOTURNO (318), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
<b>Inciso I</b> (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	40% das vagas
<b>Inciso II</b> (Transferência externa)	50%
<b>Inciso III</b> (Retorno de graduado)	10%

§ 1º Em caso de fração, os Incisos I e III serão arredondados para o menor número inteiro.

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.



Art. 4º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (INE 5113) Introdução à Estatística, (MTM5126) Matemática I, (CNM7148) Contabilidade Social, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7149) Macroeconomia I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7150) Macroeconomia II, (CNM7135) Economia Matemática.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 7 (sete) das 11 disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

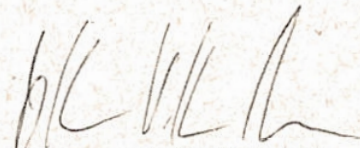
**N**= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

**H**= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a **média igual ou superior a 8,0 (oito), atestado por documento original carimbado e assinado.**

Art. 6º - Esta Resolução é válida para os processos de Transferências e Retornos com ingresso a partir de 2015/1.

Art. 7º - O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Prof. Dr. Guilherme Valle Moura  
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas 2016/2018





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**PORTARIA Nº. 017/CCGCSO/2017**

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento à solicitação da DEN/PROGRAD,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - DIURNO (310), com ingresso em 2018.1, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

<b>INCISO</b>	<b>ALOCAÇÃO DE VAGAS</b>
<b>Inciso I</b> (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	05 (cinco) vagas
<b>Inciso II</b> (Transferência externa)	04 (quatro) vagas
<b>Inciso III</b> (Retorno de graduado)	05 (cinco) vagas
<b>TOTAL</b>	<b>14 (quatorze) vagas</b>

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia. **Para os candidatos ao inciso I, alínea A, será exigido Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis) como pré-requisito para a inscrição.**

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos inscritos nos incisos I, II e III será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do IAA, calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:



$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

**N**= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

**H**= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério, a maior idade.

Art. 4º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2018.1.



**PROF. TIAGO BAHIA LOSSO**  
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

---

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC  
Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC  
Fone (048)3721-9508 - E-mail: [sociais@cfh.ufsc.br](mailto:sociais@cfh.ufsc.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9292 - FAX (048) 3721-9815  
E-mail: direito@contato.ufsc.br

Memorando nº 65/CCGD/2017

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.

**De: Coordenação do Curso de Graduação em Direito/CCJ/UFSC**

**Para: Cesar Trindade Neves**

**Diretor do DAE/PROGRAD/UFSC**

**Assunto: Vagas Remanescentes para transferências e retornos**

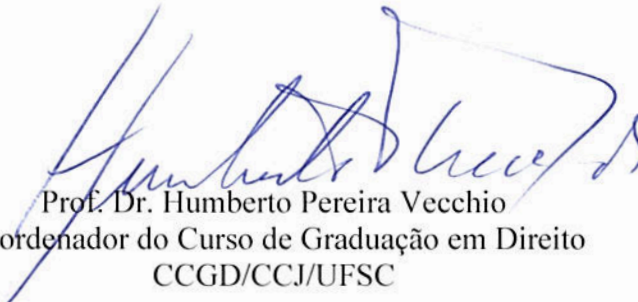
Senhor Diretor:

Em resposta ao Of. Circ. n. 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/09/2017, informamos que a vaga remanescente disponível para o **Curso de Direito – 5 (noturno)**, conforme disposto no artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, será destinada para preenchimento da seguinte forma:

01 (uma) vaga, conforme o inciso II do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, para transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso.

Segue anexa Portaria nº 01/CCGD/2017, com critérios não excludentes sobre a forma de análise dos pedidos com vistas a ocupação da vaga publicada.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Humberto Pereira Vecchio  
Coordenador do Curso de Graduação em Direito  
CCGD/CCJ/UFSC





Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Ciências Jurídicas  
Colegiado do Curso de Graduação em Direito

**PORTARIA nº 01/CCGD/2017.**

O Coordenador do Curso de Graduação em Direito da UFSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos do ofício circular nº 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC,

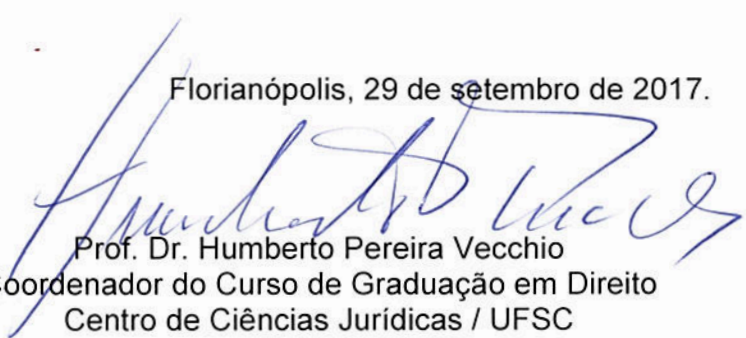
**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir a vaga remanescente para o **Curso de Direito Noturno**, com base no que dispõe o artigo 88 da Resolução n.º 017/CUn/97, da forma que segue:

I - 01 (uma) vaga, conforme o inciso II do artigo 88, para transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso. Para a ocupação da vaga, a classificação atenderá aos seguintes requisitos e critérios:

- a. Ter o candidato cursado todas as disciplinas, com aprovação, já constantes do histórico escolar, no curso de origem, correspondentes aos primeiros 6 (seis) semestres (regime semestral) ou aos 3 (três) primeiros anos (regime anual);
- b. Anexar Declaração da Instituição de origem de que cumpriu o requisito da letra "a";
- c. Anexar cópia da matriz curricular do curso de origem;
- d. A ordem de classificação será definida pela média aritmética global das notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato no curso de origem e constantes do histórico escolar. Essa média será calculada somando-se as notas de todas as disciplinas constantes oficialmente do histórico escolar e dividindo-se o resultado pelo número de disciplinas que tiverem suas notas consideradas nessa soma, independentemente da carga horária.

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.

  
Prof. Dr. Humberto Pereira Vecchio  
Coordenador do Curso de Graduação em Direito  
Centro de Ciências Jurídicas / UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS - CFM  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Coordenação do Curso de Licenciatura em Física  
na Modalidade a Distância

Campus Universitário, Trindade. Florianópolis — SC

CEP 88040-900. Fone: (48) 3721-2386 e 4195,

<https://ead.ufsc.br/fisica/> E-mail: [fisica.ead@contato.ufsc.br](mailto:fisica.ead@contato.ufsc.br)



Memorando n.º 33/2017/SEEADFSC/CFM

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

Assunto: **Distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2018/1.**

Em resposta ao Of. Circ. n.002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/09/2017, temos a informar:

1 – Polo de Pouso Redondo: 24 (vinte e quatro) vagas assim distribuídas

Inciso I: 08

Inciso II: 08

Inciso III: 08

2 – Polo de Tubarão: 24 (vinte e quatro) vagas assim distribuídas

Inciso I: 08

Inciso II: 08

Inciso III: 08

Todas as vagas, independente do polo, serão ofertadas a requerentes que **ingressarem na nona fase do curso (3ª edição UAB)**, ou seja, aos que comprovarem ter condições de validar as seguintes disciplinas, conforme grade curricular do curso:

CÓDIGO	DISCIPLINA
FSC 9101	Física Básica A
FSC 9202	Física Básica B
FSC 9103	Física Básica C-I
FSC 9104	Física Básica C-II
FSC 9105	Física Básica D



FSC 9106	Física Básica E
FSC 9108	Mecânica Geral I
FSC 9109	Mecânica Geral II
FSC 9111	Instrumentação para o Ensino de Física I
FSC 9112	Instrumentação para o Ensino de Física II
FSC 9121	Estrutura da Matéria I
FSC 9301	Laboratório de Física I
FSC 9402	Laboratório de Física II
FSC 9503	Laboratório de Física III
FSC 9604	Laboratório de Física IV
MTM 9109	Cálculo I
MTM 9110	Cálculo II
MTM 9111	Cálculo III
MTM 9112	Cálculo IV
MTM 9210	Geometria Analítica
FSC 9117	Introdução à Física Computacional
FSC 9115	Fundamentos de Física I
FSC 9116	Fundamentos de Física II
QMC 9602	Tópicos de Química
LSB 9904	Língua Brasileira de Sinais
MEN 9703	Metodologia e Prática de Ensino de Física
MEN 9801	Estágio Supervisionado para o Ensino de Física A
FSC 9001	Tópicos de Física Nuclear e Partículas

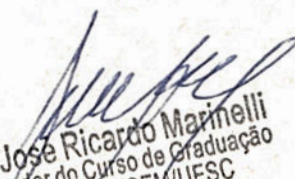
E aos que tiverem condições de validar as disciplinas abaixo ao longo do curso, uma vez que essas não possuem pré-requisito:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
MEN 9101	Introdução à Educação a Distância
PSI 9401	Psicologia Educacional
EED 9501	Organização Escolar
MEN 9603	Didática Geral



Por fim, informamos que o candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo, ou aos cuidados do Coordenador do Curso, no endereço informado no cabeçalho e anexar os documentos que comprovem os requisitos do inciso selecionado, sendo obrigatório o documento de identidade e CPF, Histórico Escolar de Ensino Médio e de Graduação, bem como Plano de Ensino das disciplinas cursadas de graduação, no prazo e nas formalidades previstas no edital.

Atenciosamente,

  
Prof. José Ricardo Marinelli  
Coordenador do Curso de Graduação  
em Física - EaD/CFM/UFSC  
Portaria nº. 162/2015/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LINGUA DE SINAIS BRASILEIRA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS EAD**

Prédio B do CCE - Sala 531 - Campus Universitário - Trindade  
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900  
Fone: (048) 3721-2334 - [libras.ead@contato.ufsc.br](mailto:libras.ead@contato.ufsc.br)

Memo. CGLLEAD nº 23/2017

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.

Ao Departamento de Administração Escolar - DAE

**Assunto:** Vagas para Retornos e Transferências – 2018.1

Prezados,

Em resposta ao Ofício Circular nº 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, a Coordenação Geral dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Letras Libras EaD informa abaixo a relação de vagas por inciso para retornos e transferências:

**Inciso I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC**

<b>POLO</b>	<b>LICENCIATURA (705)</b>	<b>BACHARELADO (715)</b>
Joinville	01	-
Santa Rosa	03	06
São Luís	01	02
Manaus	-	-
Fortaleza	01	01

**Inciso II – Transferência externa**

<b>POLO</b>	<b>LICENCIATURA (705)</b>	<b>BACHARELADO (715)</b>
Joinville	-	-
Santa Rosa	02	05
São Luís	01	02
Manaus	-	-
Fortaleza	01	01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LINGUA DE SINAIS BRASILEIRA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS EAD**

Prédio B do CCE - Sala 531 - Campus Universitário - Trindade  
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900

Fone: (048) 3721-2334 - [libras.ead@contato.ufsc.br](mailto:libras.ead@contato.ufsc.br)

**Inciso III – Retorno de graduado**

<b>POLO</b>	<b>LICENCIATURA (705)</b>	<b>BACHARELADO (715)</b>
Joinville	01	01
Santa Rosa	03	06
São Luís	01	03
Manaus	01	01
Fortaleza	01	01

**IMPORTANTE:** Considerando o fato de sermos um curso regular da UFSC, contando com polos em diversas regiões do país, mas com a Secretaria e a Coordenação funcionando no CCE/UFSC (Florianópolis), nossos polos **NÃO RECEBERÃO A DOCUMENTAÇÃO** referente ao Edital.

Nossa portaria especifica a forma de inscrição:

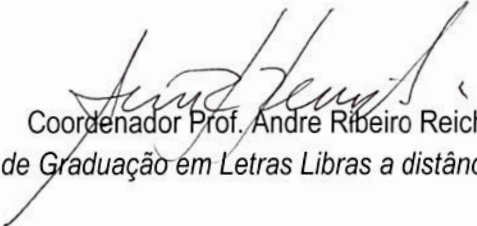
*“O formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, o comprovante de fluência em libras, e os demais documentos estabelecidos no Edital de Admissão por Transferências e Retornos **deverão ser enviados**, até a data máxima estipulada do Edital, em formato de documento portátil (.pdf) **para o e-mail [libras.ead@contato.ufsc.br](mailto:libras.ead@contato.ufsc.br)** com o assunto “Transferências e Retornos 2018.1”.*

Assim, pedimos especial atenção para que conste no referido Edital, o enunciado dos editais anteriores:

**1.10. Local e Horário: Para os cursos de Educação a Distância – EAD junto aos respectivos polos, no horário de funcionamento dos mesmos, exceto para o Curso de Letras Libras EAD - que obedece o disposto na Portaria anexa.**

Segue anexa a Portaria nº 03/CGLLEaD/2017 com a distribuição de vagas e especificidades do curso.

Atenciosamente,

  
Coordenador Prof. Andre Ribeiro Reichert  
Curso de Graduação em Letras Libras a distância – LL EaD

Prof. A.  
Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras a Distância

Prof. Andre Ribeiro Reichert  
Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras a Distância  
(Libras EaD) - CCE/UFSC  
Portaria nº 1215/2017/CP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LIBRAS**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD**  
Campus Universitário – Trindade - Prédio B do CCE – Sala 531  
Florianópolis – SC – Brasil – 88040-900  
Fone: (048) 3721-2334 – [libras.ead@contato.ufsc.br](mailto:libras.ead@contato.ufsc.br)

Florianópolis, 22 de setembro de 2017.

**Portaria nº. 03/CGLLEaD/2017.**

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras EaD – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base na Resolução 017/CUn/97, resolve:

**Art. 1º** – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento de **17 (dezesete)** vagas do Curso de Graduação em Letras Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (705) e de **29 (vinte e nove)** vagas para o Curso de Graduação em Letras Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais (715), disponíveis para transferências e retornos para o semestre de 2018.1, nos polos de Joinville/SC, Santa Rosa/RS, São Luís/MA, Manaus/AM, e Fortaleza/CE. Para o polo de Ribeirão das Neves/MG, não há vagas.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no “*caput*” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **8ª fase** dos Cursos de Letras Libras EaD (Licenciatura e Bacharelado) nos polos de Joinville, Santa Rosa e São Luís, e a partir da **4ª fase** dos Cursos de Letras Libras EaD (Licenciatura e Bacharelado) nos polos de Manaus e Fortaleza.

**Art. 2º - Distribuição das Vagas:**

**Inciso I** – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	01	-
Santa Rosa	03	06
São Luís	01	02
Manaus	-	-
Fortaleza	01	01

**Inciso II** – Transferência externa

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	-	-
Santa Rosa	02	05
São Luís	01	02
Manaus	-	-
Fortaleza	01	01

**Inciso III** – Retorno de graduado

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	01	01
Santa Rosa	03	06
São Luís	01	03
Manaus	01	01
Fortaleza	01	01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LIBRAS**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD**  
Campus Universitário - Trindade - Prédio B do CCE - Sala 531  
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900  
Fone: (048) 3721-2334 - [libras.ead@contato.ufsc.br](mailto:libras.ead@contato.ufsc.br)

**Art. 3º - Requisitos:**

**I – Para todos os Polos:** o candidato deve ter fluência em libras, comprovando-a por meio de Certificação (ProLibras ou equivalente), ou apresentar cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho registrando sua atuação como profissional atuante no ensino de libras, ou na tradução e/ou interpretação de Libras/Português, por, no mínimo 1 (um) ano. Caso o candidato não possua qualquer dos comprovantes, será feita entrevista *online* em Libras (através de *Hangouts*, *Skype*, ou similar), em data a ser agendada posteriormente. O candidato se responsabiliza pela qualidade de sua conexão.

**II – Para os polos de Joinville, Santa Rosa e São Luís:** os candidatos da licenciatura deverão comprovar ter cursado todas as disciplinas das fases iniciais, exceto as disciplinas de estágio. Os candidatos do bacharelado, deverão comprovar ter cursado todas as disciplinas das fases iniciais, exceto a disciplina de TCC.

§ 1º – Serão consideradas as disciplinas equivalentes, desde que possuam similaridade de conteúdo e carga horária, comprovada pelo plano de ensino da disciplina cursada.

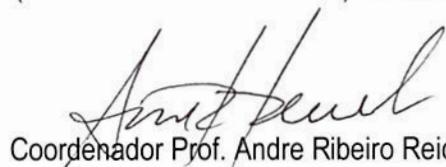
§ 2º – Para fins de consulta, as matrizes curriculares do bacharelado e da licenciatura podem ser acessadas, respectivamente, em <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=715>, e <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=705>.

**Art. 4º - Classificação:** os candidatos serão classificados de acordo com o maior número de disciplinas a serem validadas, com prioridade, em caso de empate, para aquele com maior índice de aproveitamento no curso de origem. Na ausência de disciplinas validadas, a classificação será feita de acordo com o maior índice de aproveitamento do curso de origem, em ordem decrescente.

Parágrafo Único - O candidato surdo fluente em Libras que se inscrever para a **licenciatura** terá prioridade na classificação em relação aos candidatos não surdos. Para ter assegurada essa prioridade o candidato deverá apresentar comprovante de surdez (audiometria) no ato de inscrição.

**Art. 5º - Inscrições:** o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, o comprovante de fluência em libras, e os demais documentos estabelecidos no Edital de Admissão por Transferências e deverão ser enviados, até a data máxima estipulada do Edital, em formato de documento portátil (.pdf) para o e-mail [libras.ead@contato.ufsc.br](mailto:libras.ead@contato.ufsc.br) com o assunto “**Transferências e Retornos 2018.1**”.

Parágrafo Único – Os candidatos devem atentar-se para o preenchimento no formulário da **Habilitação** pretendida (licenciatura ou bacharelado) e acrescentar para qual **Polo** estão se candidatando.

  
Coordenador Prof. Andre Ribeiro Reichert  
Curso de Graduação em Letras Libras a distância – LL EaD

**Prof. Andre Ribeiro Reichert**  
Coordenador do Curso de Graduação em Letras  
Língua Brasileira de Sinais a Distância  
(Libras EaD) - CCE/UFSC  
Portaria nº 1215, 2017





**Universidade Federal de Santa Catarina**  
**Centro de Ciências Físicas e Matemáticas**  
**Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática - EaD**  
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2295,  
<https://ead.ufsc.br/matematica/> E-mail: [ead.mtm@contato.ufsc.br](mailto:ead.mtm@contato.ufsc.br)

---

Florianópolis, 28 de setembro de 2017

Portaria Nº 02/EaDMTM-SC/2017

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2018.1.

§ 1 – As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no primeiro período (2018.1), para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares:

EED9400 – Educação e Sociedade – PCC 20 horas;

MEN9101 – Introdução à Educação a Distância;

MTM9001 – Problemas - Sistemas e Representação;

MTM9300 – Fundamentos de Matemática I - PCC 20 horas.

FIL9401 – Fundamentos Filosóficos da Educação – PCC 20 horas;

MTM9101 – Geometria I – PCC 20 horas;

MTM9600 – Fundamentos de Matemática II – PCC 20 horas;

MTM9601 – Estatística Aplicada à Educação Matemática – PCC 20 horas.

Segue abaixo quadro de vagas:

<b>Polo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Nº Vagas</b>
Canelinha	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	01
Laguna	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	02

As disciplinas oferecidas em 2018.1 serão:

<b>Disciplina</b>
EED9403 – Organização Escolar – PCC 20 horas;
MTM9102 – Geometria II – PCC 20 horas;
MTM9200 – Introdução ao Cálculo – PCC 20 horas;
MTM9900 – Geometria Analítica – PCC 20 horas;

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do Inciso selecionado.

§ 3 – Prioridades para casos de empate:

**Prioridade 1:** Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias;

**Prioridade 2:** Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Matemática;

**Prioridade 3:** Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física e Química;

**Prioridade 4:** Alunos de outros cursos.

Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

  
Prof. Marcelo Rodolfo Fernandes

Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD



Florianópolis, 26 de setembro de 2017.

MEMORANDO N.º 082/LEdoC/2017

À: Direção do Departamento de Administração Escolar - DAE

Sr. **Cesar Trindade Neves** ([cesar.neves@ufsc.br](mailto:cesar.neves@ufsc.br))

Assunto: **vagas Remanescentes – Transferência e Retornos**

Encaminhamos quadro de distribuição de vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme inciso descrito abaixo:

**INCISO I:**

c. Retorno ao **mesmo curso** de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência. **(6 vagas)**

Atenciosamente,

**Prof.ª Dr.ª Neli Suzana Quadros Britto**  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em  
Educação do Campo  
Gestão 01/01/2016 à 31/12/2017 - CED/UFSC  
Portaria nº. 2084/GR/2015





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9367 - 3721-4773  
E-MAIL: educacao.fisica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 05/2017/CCEF, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 88 e 96 da Resolução n.º 017/CUn/1997 e em atendimento ao **Of. Circ. n.002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC**,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Estabelecer a seguinte distribuição das 17 vagas disponíveis de Transferências e Retornos (18/1) para o Curso de Graduação em Educação Física – **LICENCIATURA**, conforme disposto na tabela abaixo:

<b>Inciso I</b>	<b>Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC</b>	<b>06 (seis) vagas</b>
<b>Inciso II</b>	<b>Transferência externa</b>	<b>02 (duas) vagas</b>
<b>Inciso III</b>	<b>Retorno de graduado</b>	<b>09 (nove) vagas</b>

Art. 2.º. - O preenchimento das vagas observará a prevalência estabelecida no caput do art. 96, da Resolução n.º 017/CUn/1997.

Art. 3.º. - Para o preenchimento das vagas previstas nos incisos I, II e III, o candidato deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou equivalentes: MOR5219 - Anatomia Aplicada à Educação Física; CFS5148 – Fisiologia Humana e DEF5897 - Adaptações Orgânicas ao Exercício A.

Art. 4º. O preenchimento das vagas obedecerá, ainda, aos seguintes critérios:

A – Maior número de horas aulas aproveitáveis no curso de destino do candidato;

B – Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 5º. Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Coordenadora dos Cursos de Graduação em Educação Física

CDS/UFSC- Portaria nº 657/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE JOINVILLE**

PORTARIA N.º 02/2017/CAER/CTJ/JOI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Aeroespacial – 602 – Campus Joinville, por meio do processo de transferências e retornos para o semestre 2018/1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra.
- 2) Para os estudantes que se enquadram no inciso II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Física I.
- 3) Para os estudantes que se enquadram no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas no último semestre cursado.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

**Art 4º** - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

**Art 5º** - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/1.

**Profª Talita Sauter Possamai**

Coordenadora de Engenharia Aeroespacial - EMB  
SIAPE nº 2139887

Portaria nº 2610/2016/GR  
Centro Tecnológico de Joinville

Talita Sauter Possamai

Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP 88040-900 - Florianópolis - SC - Brasil  
fone: (48) 3721-4061  
e-mail: eng.alimentos@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 001/2017/CCEA. DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA,**  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Especificar de acordo com o Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o seguinte número de vagas a serem preenchidas:

- I. Transferência interna, retorno de aluno-abandono UFSC - 02 vagas
- II. Transferência externa – 02 vagas
- III. Retorno de graduado – 01 Vaga

**Critérios Para Transferência Interna:**

- a) Candidatos oriundo de cursos afins à Engenharia de Alimentos, conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.
- b) Considerando-se IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e número de horas/aula validadas, de acordo com a avaliação realizada por comissão constituída pelo coordenador do curso para fins de classificação de processo de transferência.
- c) Conforme a Resolução 017/CUn/97 §2º, é vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

**Critérios Para Transferência Externa:**

- a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos preferencialmente ou de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.
- b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do currículo de Engenharia de Alimentos da UFSC em número mínimo de 600 horas-aula e máximo de 1500 horas-aula, classificados de acordo com IAA, das disciplinas validadas conforme definido por comissão construída pelo coordenador do curso para esse fim.
- c) Candidatos com horas-aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência àqueles com validações superiores a 1500 horas-aula, classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas. Na sequência, candidatos com validações inferiores a 600 horas-aula, também classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas.

Universidade Federal de Santa Catarina

Centro Tecnológico

Curso de Engenharia de Alimentos

Prof. Dr. Marcelo Lanza

Coordenador do Curso de Eng. de Alimentos





**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias

**CCA** UFSC  
centro de  
ciências agrárias

**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA**

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Tel. (48) 3721-5410

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

**PORTARIA 006/CEAQI/2017**

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1360/GR/2017, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular n.02/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer a seguinte distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2018/1, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 10 (dez) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 10 (dez) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 05 (cinco) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

**Artigo 3º** - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º - Para preenchimento das vagas fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdos: MTM3100 – Pré-Cálculo, MTM3101 – Cálculo, QMC5109 – Química Geral e FSC 7118 – Física para Ciências Agrárias.

§ 2º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as quatro disciplinas não estarão aptos a concorrer às vagas.

§ 3º - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

**Artigo 4º** - Cumprido o disposto no artigo 2º os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:

§ 1º - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*6*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: Índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem;

CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5);

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

- Oriundo do mesmo curso: 10,0.
- Oriundo de curso da grande área do conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
- Oriundo de curso de outra área do conhecimento: 4,0.



Prof. Anita Rademaker Valença

Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura/UFSC

**Profa. Anita Rademaker Valença**  
Centro de Ciências Agrárias/UFSC  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Engenharia de Aquicultura  
Portaria 1360/GR/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - [www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

PORTARIA N.º 01/CGECOMP/CTS/ARA/2017, de 27 de setembro de 2017.

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e Ofício nº 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2018 as **34 (trinta e quatro) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 13 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC. (40% máximo = 13 vagas)

II - 12 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa

III - 9 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

*I – pelo índice de aproveitamento acumulado ( $I_1$ ).*

Para as transferências internas, o  $I_1$  será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2172 - [www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \frac{\sum (NH)}{\sum H}$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

*N*, nota obtida na disciplina.

*H*, a carga horária da disciplina na qual a nota *N* foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferências externas é de 12 créditos, ou seja, 216 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II – pelo índice de origem ( $I_2$ ), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**  
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - [www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

III - pelo índice do curso ( $I_3$ ) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo ( $I_4$ ) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem ( $I_2$ ).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregadas tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2172 - [www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Prof. Eliane Pozzebon

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia da Computação.

*Prof.ª Eliane Pozzebon, Dr.ª*  
Coordenadora do Curso de  
Engenharia da Computação  
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde  
Port. nº 001/2017/GR  
SIAPE 1680881





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - [www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

### Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3	Porcentagem de horas cursadas	I4
Ciências da Computação	10	$H \leq 10\%$	0
Engenharia da Computação	10	$10\% < H \leq 20\%$	2
Engenharia de Software	10	$20\% < H \leq 30\%$	6
Engenharia de Controle e Automação	10	$30\% < H \leq 40\%$	8
Engenharia de Telecomunicações	10	$40\% < H \leq 50\%$	10
Engenharia Elétrica	10	$50\% < H \leq 60\%$	10
Engenharia Eletrônica	10	$60\% < H \leq 70\%$	6
Mecatrônica	10	$70\% < H \leq 80\%$	4
Engenharia de Produção Elétrica	9	$80\% < H \leq 90\%$	2
Engenharia Eletrotécnica	9	$90\% < H \leq 100\%$	1
Tecnologia da Informação e Comunicação	9		
Engenharias	8		
Engenharia de Energia	8		
Sistemas de Informação	8		
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8		
Física	7		
Matemática	7		
Tecnologia em Eletrônica	7		
Gestão da Tecnologia da Informação	5		
Outros	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE BLUMENAU**  
Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, CEP: 89065-300 - Blumenau – SC  
Telefone: 47-3232-5100  
Email: blumenau@contato.ufsc.br

**PORTARIA 002/COORDECA/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997 e do Ofício nº 002/2017/DAE/PROGRAD/UFSC de 20 de setembro de 2017,

**RESOLVE**

Art. 1.º - Distribuir **80 vagas** remanescentes de Engenharia de Controle e Automação por incisos, conforme disposto na tabela abaixo:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Engenharia de Controle e Automação – 754 (Campus Blumenau)	32	32	16

Art. 2.º - Estabelecer critérios para análise das transferências e retornos para o preenchimento das vagas discriminados no Art. 1.º.

§ 1.º - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*7*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.

CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

Oriundo do mesmo curso: 10,0.

Oriundo de curso da grande área de conhecimento (áreas - CNPq): 8,0.

Oriundo de curso de outra área de conhecimento, (áreas - CNPq): 4,0.

§ 2.º - Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

Art. 3.º - Há disponibilidade de vagas nas disciplinas do curso referentes a **terceira à oitava fase**.  
**HÁ POUCA OU NENHUMA VAGA EM DISCIPLINAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE.**

Prof. Dr. Ebrahim Samer El Youssef

*Ad-referendum*

Coordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**

**COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA**  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165  
www.ener.ufsc.br

PORTARIA N.º 1/CGEENE/CTS/ARA/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2017 as **108 vagas** do Curso de Graduação em Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

- I - 36 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 36 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 36 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna, retorno de aluno abandono (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação ao menos uma disciplina que seja compatível em carga horária e ementa com o currículo do Curso;

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além da disciplina referida no parágrafo primeiro;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

**CR:** corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

**CRT:** corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

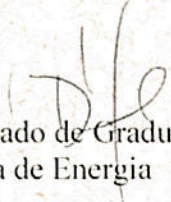
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Presidente do Colegiado de Graduação  
em Engenharia de Energia

*Carla de Abreu Daquino*  
Prof. / SIAPE 2764022  
Coord. Engenharia de Energia  
Portaria 1606/2017/GR  
CTS/UFSC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE JOINVILLE**

PORTARIA N.º 01/2017/CINF/CTJ/JOI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Coordenadora do Curso de Engenharia de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Infraestrutura – 607 – Campus de Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2018/1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	2 (duas) vagas
II Transferência externa	2 (duas) vagas
III Retorno de Graduado	2 (duas) vagas

**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

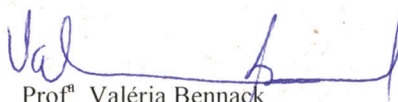
- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias ou arquitetura e urbanismo.
- 2) Para os estudantes que se enquadram no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas no último semestre cursado.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

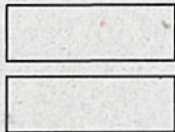
**Art 4º** - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

**Art 5º** - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/1.

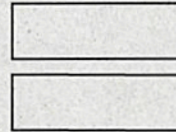
  
Profª Valéria Bennack  
Coordenadora do Curso de Engenharia de Infraestrutura

Profª Valéria Bennack  
Coord Eng Infraestrutura  
SIAPE n 1017786  
Portaria n 1587/2015/GR  
UFSC Joinville





Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Tecnológico  
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais  
Campus Universitário - Trindade - Cx.P. 476  
CEP 88040-900 - Florianópolis - SC - Fone 0\*\*(48) 3721-4016  
e-mail: materiais@contato.ufsc.br



## PORTARIA 01/CEMA/2017

A Professora Sônia Maria Hickel Probst, Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**ESPECIFICAR** a alocação das 2 (duas) vagas disponíveis para o curso, conforme cálculo do NVD de 20 de setembro de 2017.

**Art. 1º** - Nos termos do art. 88 da Resolução 017/CUn/97 as vagas serão assim distribuídas:

- a) Inciso II – 2 (duas) vagas (transferência externa)

**Art. 2º**- A classificação do candidato será pela carga horária passível de validação, analisada por uma comissão formada pela Coordenadora, Vice-coordenador e Secretário do Curso.

§ 1º - A classificação dos candidatos obedecerá aos critérios de:

- 1- Maior número de disciplinas validadas;
- 2- Maior IAA obtido com as disciplinas validadas.

**Art. 3º**- A vaga no curso não irá garantir vagas em disciplinas, ficando o atendimento da matrícula em disciplinas dependente da existência de vagas não ocupadas nas mesmas.

**Art. 4º**- Em virtude das características do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, o início do período acadêmico é no dia 5 de fevereiro de 2018.

**Art. 5º**- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

  
Prof. Sônia Maria Hickel Probst  
Coordenadora do Curso de Eng. de Materiais







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**

RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE  
CEP: 89065-300 - BLUMENAU - SC  
TELEFONE: (47) 3232-5100  
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 05/2017/COORDMAT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

De: Coordenadoria do Curso de Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau  
Para: Departamento de Administração Escolar – DAE – PROGRAD/UFSC

**O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1200/2016/GR, de 25 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Engenharia de Materiais do Centro Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Materiais – 753 (Centro Blumenau)	70	70	32	0

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:  
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.  
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).  
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:  
Oriundo do mesmo curso: 10,0.  
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.  
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda, terceira, quarta, quinta e sexta fase do curso.

**PROF. DR. JOHNNY DE NARDI MARTINS**  
Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais  
UFSC Centro de Blumenau  
Portaria nº 1200/2016/GR de 25 de Maio de 2016  
SIAPE: 2144025 MANSIS: 195736



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

PORTARIA Nº. 9/CCGEP, DE 21 SETEMBRO DE 2017

A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer a distribuição das 8 (oito) vagas disponíveis no Curso de Engenharia de Produção Elétrica para transferências e retornos, nos termos do Art. 88 da Resolução 17/Cun/97.

§ 1º Para o Inciso I - Transferência interna e retorno: 3 (três) vagas;

§ 2º Para o Inciso II - Transferência externa: 2 (duas) vagas; e

§ 3º Para o Inciso III - Retorno de graduado: 3 (três) vagas.

Art. 2º Estabelecer as demais regras classificatórias para os candidatos às vagas disponíveis, nos termos do Art. 96 da Resolução 17/Cun/97.

§ 1º Serão considerados os candidatos que tenham condições de integralização curricular nos menores prazos e índice de aproveitamento acadêmico igual ou maior que 6,0 (seis).

§ 2º As vagas serão preenchidas pelos candidatos que possam validar, no mínimo, disciplinas da primeira à quarta fase do currículo do Curso apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1**

Código	Disciplina
<b>Primeira Fase</b>	
EGR5619	DESENHO TÉCNICO PARA ENGENHARIA ELÉTRICA
FSC5101	FÍSICA I
MEM3101	CÁLCULO I
MEM5512	GEOMETRIA ANALÍTICA
QMC5125	QUÍMICA GERAL EXPERIMENTAL A
QMC5138	QUÍMICA GERAL
<b>Segunda Fase</b>	
FSC5122	FÍSICA EXPERIMENTAL I
FSC5002	FÍSICA II
FSC5103	ESTÁTICA PARA ENGENHARIA
MEM5162	CÁLCULO B
MEM5245	ÁLGEBRA LINEAR
<b>Tercera Fase</b>	
FSC5113	FÍSICA III
FSC5207	MECÂNICA II - DINÂMICA
MEM5163	CÁLCULO C





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

Quarta Fase	
ISC5114	FÍSICA IV
MIM5164	CÁLCULO D

§ 3º Para fins de priorização das vagas, serão usados os seguintes critérios e respectivos pesos a fim de conferir um índice geral de classificação dos candidatos:

I – Carga horária a ser validada em disciplinas obrigatórias - Peso 3.0;

II – Índice de aproveitamento acadêmico - Peso 1.0.

§ 4º Com relação às disciplinas listadas para validação no Quadro 1 do § 2º, a Coordenação poderá atestar apenas a possibilidade de validação das disciplinas durante a seleção dos candidatos. Após o ingresso do aluno aprovado na seleção, a validação das disciplinas somente ocorrerá mediante consulta de possível equivalência aos departamentos de ensino.

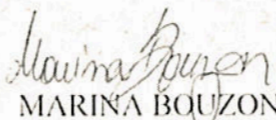
§ 5º Após a análise dos pedidos, se houver vagas ociosas em quaisquer de um dos incisos, os candidatos sem vagas classificados para outros incisos ocuparão estas vagas.

§ 6º Os candidatos às vagas deverão apresentar integralmente a seguinte documentação:

- a) histórico escolar autenticado com índice de aproveitamento acadêmico acumulado;
- c) documentos que comprovem que o curso de origem é autorizado ou reconhecido; e
- d) programa autenticado das disciplinas que possam ser validadas.

Art. 3º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria dos Cursos de Engenharia de Produção do Centro Tecnológico, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no primeiro semestre de 2018.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARINA BOUZON

Coordenadora dos Cursos de Engenharia de Produção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE JOINVILLE**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**  
Rua Dr. João Colín, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC  
TELEFONE (47) 3461-5900 E-mail: transporteselogistica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2017/CETL/CTJ/JOI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Transportes e Logística – 608 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2018/1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias ou arquitetura e urbanismo ou curso superior em tecnologia de transporte terrestre.
- 2) Para os estudantes que se enquadram no inciso II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Física I.
- 3) Para os estudantes que se enquadram no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas no último semestre cursado.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

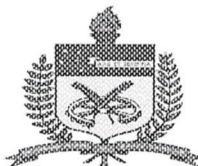
- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

**Art 4º** - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

**Art 5º** - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/1.

Profª Elisete Santos da Silva Zagheni  
Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA  
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELÉTRÔNICA  
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRÔNICA

Ofício n.º 08/CGELTRO/2017

Florianópolis, 28 de Setembro de 2017.


Do Professor Fernando Rangel de Sousa

Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica  
Ao Diretor do DAE

Em resposta ao Ofício Circular n.002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/09/2017 e com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 4 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III no primeiro semestre de 2018.

- a) Inciso I (Transferência Interna) = 01
- b) Inciso II (Transferência Externa) = 02
- c) Inciso III (Retorno de Graduado) = 01

Atenciosamente,

  
Prof. Fernando Rangel de Sousa  
Subcoord. do Curso de Eng. Eletrônica  
Port. 1889/2017/GR - CTC/UFSC

---

Subcoordenador do Curso de Grad. em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA  
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA  
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

**PORTARIA 001/CGELTRO/2017**

O Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Estabelecer os seguintes critérios classificatórios dos candidatos a serem utilizados para ocupação das vagas disponíveis em cada um dos respectivos incisos:

**Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o Mesmo Curso:**

- (I) Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação (**Área\_Eng**);
- (II) Ser aluno, na origem de outros cursos afins (**Área\_Afim**);
- (III) Ter **IAA** igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco);
- (IV) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada) / (carga horária total cursada) igual a superior a 0,75 (**Relação\_Aprovadas\_Cursadas**);
- (V) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- (VI) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- (VII) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula (**Aprovação\_350h-a**);
- (VIII) Não haver ainda obtido transferência anterior;
- (IX) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas ou seus equivalentes:
  - (a) MTM3101 – Cálculo I
  - (b) MTM3102 – Cálculo II
  - (c) MTM5512 – Geometria Analítica
  - (d) FSC5101 – Física I

**Art. 2º - Transferências Externa:**

- (I) Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação (**Área\_Eng**);



- (II) Ser aluno, na origem de outros cursos afins (*Área\_Afim*);
- (III) Ter **IAA** ou índice equivalente igual a 6,5 (seis vírgula cinco);
- (IV) Ter a relação (carga horária cursada e aprovada) / (carga horária total cursada) igual ou superior a 0,75 (**Relação\_Aprovadas\_Cursadas**);
- (V) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;
- (VI) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
- (VII) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula (**Aprovação\_350h-a**);
- (VIII) Não tiver obtido transferência anterior;
- (IX) Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
  - (a) Estar cursando Engenharia;
  - (b) Outros cursos afins.

**Art. 3º - Retorno de Graduado:**

- (I) Ser graduado em curso afim (*Área\_Afim*);
- (II) Ter obtido **IAA** ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 4º** - Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

**Art. 5º** - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e **IAA** mínimo de sete pontos (7,0) do curso de origem.

**Art. 6º** - Para fins de classificação, em ordem decrescente e dentro de cada inciso, serão usados os índices definidos pelas Equações (1) e (2). Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada) / (carga horária total do curso);

**Transferência Interna e Transferência Externa:**

$$\text{Índice} = \frac{\text{IAA} * 0,5 + (\text{Relação_Aprovadas_Cursadas}) * 2 + (\text{Aprovação_350h-a}) * 2 + (\text{Área_Eng}) * 3 + (\text{Área_Afim}) * 1}{1,3}$$

Eq. (1)

**Índice de Corte < 6,5**

**Retorno de Graduado:**

$$\text{Índice} = \text{IAA} * 0,6 + (\text{Área_Afim}) * 0,4$$

Eq. (2)

**Índice de Corte < 6,5**

**Art. 7º** - Quando não houver candidato que satisfaça o disposto no Art. 3º e no Art. 6º (i.e., não atinja os índices mínimos exigidos) e haja vagas restante naqueles

incisos, essas vagas serão realocadas para incisos onde haja candidatos com melhores índices (o candidato com melhor índice nos demais será classificado). Não havendo esses candidatos, será classificado o candidato com melhor índice dentre os que não atingiram os índices mínimos, considerando todos os índices.

**Art. 8º** - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

**Art. 9º** - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

**Art. 10º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de Setembro de 2017.



Prof. Fernando Rangel de Sousa  
Subcoord. do Curso de Eng. Eletrônica  
port. 1659/2017/GR - CTC/UFSC

---

Prof. Fernando Rangel de Sousa  
Subcoordenador do Curso de Engenharia Eletrônica





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA**  
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville- SC  
Telefone (47) 37-5900 / (48) 3721-7306  
<http://ferroviaria.joinville.ufsc.br/>

**PORTARIA N.º 002/2017/CEFM/CTJ/JOI de 27 de setembro de 2017.**

O Subcoordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2018.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	20 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	20 (cinco) vagas


**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias ou Ciências Físicas e Matemáticas.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

**Art. 4º** - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária, de acordo com o horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min.

**Art. 5º** - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/1.

  
**Régis Kovacs Scalice**  
**Subcoordenador do Curso**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

**Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal**

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TELEFONE (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: [engenharia.florestal@ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@ufsc.br)

Memorando n.º 14/CCGEFL/CBS/2017

Curitibanos, 21 de setembro de 2017.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

**Assunto: Distribuição do número de vagas disponíveis no Curso de Graduação em Engenharia Florestal (Campus de Curitibanos).**

Atendendo ao que foi solicitado pelo Departamento de Administração Escolar na publicação do Ofício Circular n.º 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Engenharia Florestal (Campus de Curitibanos) irá distribuir as suas **262** vagas disponíveis no edital de transferências e retornos a ser publicado no dia 16/10/2017 da seguinte forma:

- Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 104 vaga(s);
- Inciso II: transferência externa: 79 vaga(s); e
- Inciso III: retorno de graduado: 79 vaga(s).

Respeitosamente,

Prof. Dr. Magnos Alan Vivian  
Coordenador

Portaria n.º 2213/2015/GR, de 16 de dezembro de 2015.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Florestal  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 – Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TELEFONE: (048) 3721-4170/2178/2183 – Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

**PORTARIA N.º 5/CCGEFL/CBS/2017, de 21 de setembro de 2017.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 2213/2015/GR, de 16 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Artigo único** - ESTABELEECER os critérios para a análise dos pedidos de ingresso no Curso de Graduação em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Rurais por meio de processo seletivo de transferências e retornos, regulamentado em edital a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar em 16 de outubro de 2017.

§ 1º - A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis neste Curso obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

§ 2º - Não sendo suficiente a observação da referida ordem de prevalências para a definição dos candidatos aprovados, serão adotados, na sequência abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Graduação em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) da UFSC.
- II. Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) no curso/instituição de origem, a ser calculado por meio da equação:

$$IAA = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times CHD_i)}{\sum_{i=1}^n (CHD_i)} = \frac{(N_1 \times CHD_1) + (N_2 \times CHD_2) + (N_3 \times CHD_3) + \dots + (N_n \times CHD_n)}{CHD_1 + CHD_2 + CHD_3 + \dots + CHD_n}, \text{ em}$$

que:

- $N_i$  é a Nota registrada no histórico escolar para uma determinada disciplina  $i$ , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima ( $n$ ) disciplina existente;
- $CHD_i$  é a Carga Horária da Disciplina  $i$ , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima ( $n$ ) disciplina existente.

Prof. Dr. Magnos Alan Vivian  
Coordenador

Portaria n.º 2213/2015/GR, de 16 de dezembro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química**  
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis/SC  
<http://cenq.paginas.ufsc.br/> fone: (48) 3721-2503 E-mail - [eng.quimica@contato.ufsc.br](mailto:eng.quimica@contato.ufsc.br)

Portaria nº 27/CCEQ/2017

Florianópolis, 28 de setembro de 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 – Estabelecer conforme a Resolução 017/CUn/1997, Art. 96; Inciso III; c) Retorno de graduado (UFSC ou outra Instituição) para outro curso. A **abertura de 04 (quatro) vagas** para ingresso no primeiro semestre de 2018 no curso de graduação em Engenharia Química.

2 – Dar prioridade no preenchimento das vagas para o candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.

*Coordenadora do Curso Graduação em Engenharia Química*

**Coordenadoria do Curso de Engenharia Química**  
**Centro Tecnológico/CTC**  
**Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC**  
**Campus Reitor João David Ferreira Lima**  
**Trindade-Florianópolis-SC-Brasil**  
CEP: 88040-970





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS BLUMENAU**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-3398 - (47) 3232-5198  
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

**PORTARIA 004/COORDTEXTIL/2017, de 29 de setembro de 2017**

A COORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA *CAMPUS DE BLUMENAU*, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do Art. 11 da Resolução nº 017/CUn/97, e nos termos da Resolução nº 005/CUn/2001 de 29 de maio de 2001,

**RESOLVE:**

Dar resposta à solicitação do DAE a respeito da distribuição de vagas remanescentes e estabelecer os critérios de classificação dos candidatos, como segue:

1) distribuição das vagas remanescentes do curso de Engenharia Têxtil por incisos, conforme artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/1997:

Inciso I	95
Inciso II	84
Inciso III	75
Inciso IV	0

2) Os critérios para análise e classificação dos candidatos às vagas de retorno e transferência são os seguintes:

$$\frac{IAA * 7 * \left(\frac{CCP}{5}\right) + P * 3}{10}$$

Sendo:

IAA: índice de aproveitamento acumulado (0 a 10) pelo candidato do curso de origem;

CPC: Conceito preliminar do curso de origem atribuído pelo INEP (0 a 5);

Proximidade do curso de origem com valores atribuídos da seguinte forma: Oriundo do mesmo curso: 10, oriundo de curso da mesma grande área, segundo CNPq: 8, oriundo de curso de área do conhecimento distinta, segundo CNPq: 4.

*e*

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em quaisquer dos incisos poderão ser chamados os candidatos classificados em outros incisos.
- 4) A matrícula nas disciplinas solicitadas pelos candidatos classificados estará sujeita à disponibilidade de vaga. Essa observação deverá ser levada em consideração principalmente pelos candidatos que são provenientes de cursos com pouca ou nenhuma similaridade com o curso de Engenharia Têxtil, **tendo em vista que as turmas de fases iniciais possuem baixa ou nenhuma disponibilidade de vagas nas disciplinas que as compõem.**
- 5) O candidato classificado deverá fazer a solicitação de convalidação de disciplinas do curso no momento da sua matrícula presencial.

Atenciosamente,



**RITA DE CASSIA SIQUEIRA CURTO VALLE**  
Coordenadora do Curso de Engenharia Têxtil  
UFSC - Centro de Blumenau  
Portaria Nº 1.063/2016/GR/UFSC, de 16/05/2016  
SIAPE 2114607 - MASIS 193482

---

**Profª Dra Rita de Cassia Siqueira Curto Valle**

Coordenadora do curso de Engenharia Têxtil  
Portaria Nº 1032/2016/GR/UFSC, de 16/05/2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9347  
E-MAIL: farmacia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 06 de outubro de 2017.

**PORTARIA nº 002/SCCGF/17**

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102), para o primeiro semestre de 2018. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos I e III do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

**Artigo 1º** - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 06 (seis) vagas, visando **exclusivamente** o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102), da seguinte forma:

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	CRITÉRIOS
I - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC	05	3ª e 4ª fases	- Ter cursado as disciplinas ACL5130, QMC5227, QMC5150, QMC5325, QMC5228, QMC5326, CIF5310, QMC5452, CFS5161, CFS 5162, CIF5309, MOR5120, MOR5220 e SPB5520 do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC). - IAA igual ou superior a 6,19 (seis vírgula dezenove), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Farmácia da UFSC.
III- Retorno de Graduado	01	3ª e 4ª fases	- Ter cursado as disciplinas ACL5130, QMC5227, QMC5150, QMC5325, QMC5228, QMC5326, CIF5310, QMC5452, CFS5161, CFS 5162, CIF5309, MOR5120, MOR5220 e SPB5520 do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC). - IAA igual ou superior a 6,19 (seis vírgula dezenove), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Farmácia da UFSC.

**Artigo 2º** - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Atenciosamente,

Professora Beatriz Garcia Mendes Borba  
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COORDENADORIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 001/CCF/17.

Do: Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia

Ao: Departamento de Administração Escolar

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marina dos Santos, no uso das atribuições previstas na RESOLUÇÃO 17/CUn/97 - Art. 88,


**R E S O L V E:**

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao primeiro semestre de 2018, a saber:

a) Das **08** vagas existentes para o Curso 328 – Vespertino/Noturno, destinar **02** vagas para transferências internas - Inciso “I”, **03** para transferências externas - Inciso “II” e **03** para retornos - Inciso “III”.

b) Das **11** vagas existentes para o Curso 329 – Noturno, destinar **03** vagas para transferências internas - Inciso “I”, **04** para transferências externas - Inciso “II” e **04** para retornos - Inciso “III”.

c) A fórmula para selecionar os candidatos a transferências internas, externas e retornos fica o seguinte:  $IP = IAA \times (CH \div NSC)$ , sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = N° de semestres cursados.

  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marina dos Santos

**Prof<sup>a</sup>. Marina dos Santos**  
Coordenadora do Curso de Graduação em Filosofia  
CFH-UFSC  
Siape 1855215





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2305  
E-MAIL: [fisica@contato.ufsc.br](mailto:fisica@contato.ufsc.br)

Memorando n.º 35/2017/CCGFSC

Florianópolis, 26 de setembro de 2017.

À Direção do Departamento de Administração de Escolar

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para transferência e retorno para ingresso em 2018-1**

Conforme Of. Circ. n.002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 20 de setembro de 2017, recebido por e-mail, comunicamos a distribuição das vagas disponíveis para transferências e retorno com ingresso em 2018-1 para os cursos de Física Licenciatura e Bacharelado. Segue a distribuição das vagas por incisos abaixo:

**a. Bacharelado em Física – 002(NVD 20)**

- i. Inciso I: 08 Vagas (oito)
- ii. Inciso II: 06 Vagas (seis)
- iii. Inciso III: 06 Vagas (seis)

**b. Licenciatura em Física – 225 (NVD 103)**

- i. Inciso I: 41 Vagas (Quarenta e um)
- ii. Inciso II: 31 Vagas (Trinta e um)
- iii. Inciso III: 31 Vagas (Trinta e um)

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO JOSÉ PIACENTINI

Coordenador do Curso de Física  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Física  
CCGFSC/CFMUFSC  
Parecer nº 1401/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICA E MATEMÁTICAS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2305

PORTARIA N.º 012/2017/CCGF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

Definir as regras de classificação para o preenchimento das vagas de Transferência e Retorno nos incisos I, II e II com ingresso no semestre de 2018-1, conforme segue:

**1. Curso de Física Bacharelado:**

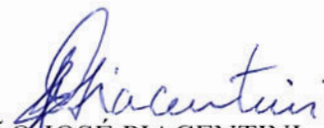
- a. **Prioridade 1:** Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;
- b. **Prioridade 2:** Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;
- c. **Prioridade 3:** Alunos dos cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;
- d. **Prioridade 4:** Alunos de outros cursos.

**2. Curso de Física Licenciatura:**

- a. **Prioridade 1:** Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;
- b. **Prioridade 2:** Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;
- c. **Prioridade 3:** Alunos dos cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;
- d. **Prioridade 4:** Alunos do curso de Engenharias e Computação e
- e. **Prioridade 5:** Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento na instituição de ensino superior de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

Respeitosamente,

  
JOÃO JOSÉ PIACENTINI  
Prof. João José Piacentini  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Física  
CCGFSC/CFM/UFSC  
Portaria nº 1401/2017/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**  
**COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072

Araranguá - SC

TELEFONE: (48) 3721-2167

<http://fisio.ufsc.br/> e-mail: [fisioterapia@contato.ufsc.br](mailto:fisioterapia@contato.ufsc.br)

PORTARIA Nº 1/CGFISIO/CTS/ARA/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2017, as 32 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

- I – 10 vagas para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II – 12 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.
- III – 07 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ 1º - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado na disciplina de Anatomia Humana, com a carga horária não inferior a 60 horas.

§ 2º - Os candidatos deverão documentar e indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Fisioterapia, além das estipuladas no parágrafo anterior.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**

**COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072

Araranguá - SC

TELEFONE: (48) 3721-2167

<http://fisio.ufsc.br/> e-mail: [fisioterapia@contato.ufsc.br](mailto:fisioterapia@contato.ufsc.br)

NF = CR/CRT\*10

Onde:

**CR:** corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

**CRT:** corresponde ao número de créditos totais do curso de Fisioterapia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

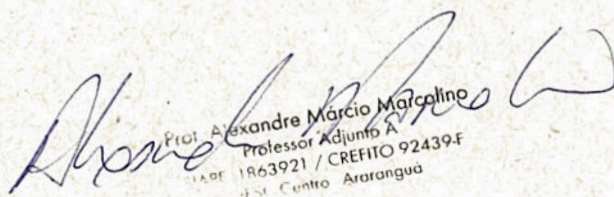
III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Colegiado de Graduação  
em Fisioterapia

  
Prof. Alexandre Márcio Marcolino  
Professor Adjunto A  
ADE 1863921 / CREFITO 92439.F  
FIS Centro Araranguá





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE  
CEP: 88040-970 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA  
TEL: (048) 3721.6119

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

Portaria nº 09/2017/CCGFON

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o primeiro semestre letivo de 2018.

**RESOLVE:** Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme o Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

**Art. 1º** - As vagas disponíveis, em número de 14 (catorze), serão destinadas ao Inciso II – Transferência Externa.

**Art. 2º** - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas a partir da 4ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 14 vagas para 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases.

**Art. 3º** - O candidato à transferência externa deverá ter cursado, pelo menos, 75% da carga horária equivalente até a 3ª fase do curso de fonoaudiologia da UFSC, e obrigatoriamente disciplinas equivalentes à carga horária e ao conteúdo dos módulos FON7301: Módulo VI - O Ser Humano e as Alterações em Fonoaudiologia I; FON7304: Módulo VII - Ser Humano Saudável II; e FON7305: Investigação em Audiologia.

**Art. 4º** - Para o preenchimento das vagas oferecidas, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2016/1 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

**Art. 5º** - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

**Art. 6º** - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97, será concedido com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e na aderência da área do curso de graduação de origem do candidato ao Curso de Fonoaudiologia (área: Ciências da Saúde).

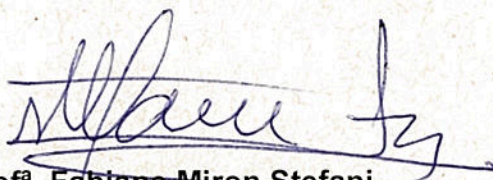


**Parágrafo único** – No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43 da Resolução 017/CUn/97.

**Art. 7º** - A documentação necessária para a solicitação das vagas deverá ser entregue na Secretaria do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (Centro de Ciências da Saúde) durante seu horário de atendimento externo (das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h) no prazo estabelecido pelo Edital de Transferências e Retornos para 2018/1.

**Art. 8º** - Toda a documentação dos candidatos que não foram aprovados deve ser retirada no mesmo local de entrega em até trinta dias após a data da divulgação do resultado.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



**Profª Fabiane Miron Stefani**

**Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**

*Profª Fabiane Miron Stefani*  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Fonoaudiologia - CCS/UFSC  
Portaria nº 2150/2015/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-4124 - (48) 3721-9256  
E-MAIL: ccgeo@cfh.ufsc.br

PORTARIA N.º 35/2017/CCGEO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**, no uso das atribuições previstas na Resolução n.º 017/CUn/97, e em atendimento ao Of. Circ. n.º 02/2017/DAE-PROGRAD/UFSC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Distribuir o número de vagas disponíveis (**NVD = 9 vagas**) para o Curso de Graduação em Geografia (**331**), para ingresso no semestre 2018.1, de acordo o artigo 88 da Res. n.º 017/CUn/97, conforme segue:

<b>INCISO I</b>	<b>Transferência interna/Retorno abandono UFSC</b>	<b>3 (três) vagas</b>
<b>INCISO II</b>	<b>Transferência externa</b>	<b>3 (três) vagas</b>
<b>INCISO III</b>	<b>Retorno de graduado</b>	<b>3 (três) vagas</b>

**Art. 2º** - O preenchimento das vagas seguirá a ordem de prevalência do artigo 96 da Res. n.º 017/CUn/97.

**Art. 3º** - A classificação dos candidatos obedecerá ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem do candidato.

**Art. 4º** - Não havendo candidatos habilitados para um dos incisos, as vagas serão destinadas para outro inciso da seguinte forma:

**§ 1º** - As vagas não preenchidas por candidatos dos incisos I e II serão destinadas aos candidatos do inciso III.

**§ 2º** - As vagas não preenchidas por candidatos do inciso III serão destinadas aos candidatos do inciso II.

**Art. 5º** - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Secretaria do Curso de Graduação em Geografia, localizada no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00 durante a vigência do Edital para Transferências e Retornos para ingresso no primeiro semestre de 2018.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ MESSIAS BASTOS  
Coordenador do Curso de Graduação em Geografia  
Portaria nº 2153/2017/GR





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
Campus Universitário – Trindade  
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina  
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 27 de setembro de 2017.

Of. nº 11/CGHST/2017.

Do: Coordenador do Curso de Graduação em História

Prof.º Dr.º Rodrigo Bragio Bonaldo

Para: Departamento de Administração Escolar - DAE

Sr. Cesar Trindade Neves

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 002/2017/DAE/PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2018/1, para o Curso de Graduação em História – Licenciatura e Bacharelado - Noturno (327), conforme segue:

- Inciso I: 01 vaga
- Inciso II: 01 vaga
- Inciso III: 01 vaga

Atenciosamente,

*Rodrigo Bragio Bonaldo*  
Prof.º Dr.º Rodrigo Bragio Bonaldo  
Coordenador do Curso de  
Graduação em História  
CFH/UFSC  
Portaria 1477/2017/GR





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
Campus Universitário – Trindade  
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina  
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 27 de setembro de 2017.

Portaria nº 004/CGHST/17.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferência interna, externa, retorno de abandono e retorno graduado para o Curso de Graduação em História, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/Cun/97 de 30 de setembro de 1997.

O Coordenador do Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, Prof.º Dr.º Rodrigo Bragio Bonaldo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As vagas disponíveis para ingresso em 2018/1 por transferência interna, externa, retorno de abandono e retorno graduado para o Curso de Graduação em História – Habilitação em Bacharelado e Licenciatura – Diurno (326), serão distribuídas considerando o artigo 88 e 96 da Resolução 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência interna e retorno por abandono – 01 vaga

- Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- Retorno de Abandono para o mesmo curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou via vestibular;
- Retorno de abandono para outro curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou por transferência externa, por retorno graduado e estudante convênio.

Inciso II – Transferência Externa – 01 vaga

- Transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso;
- Transferência externa para aluno oriundo de outro curso.

Inciso III – Retorno Graduado – 01 vaga

- Retorno de graduado de outra IES para nova habilitação do mesmo curso;
- Retorno de graduado (UFSC ou outra IES) para outro curso.



**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno por abandono e graduado, para o Curso de Graduação em História – Habilitação em Licenciatura/Bacharelado obedecerá, em todos os incisos, os seguintes critérios:

- Maior numero de disciplinas aproveitadas para o Currículo do Curso de História,
- IAA mínimo de 7,0.

Obs.: Para os Incisos I e II, é obrigatório constar no histórico o calculo do índice/média.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Braglio Bonaldo  
Prof. Dr. Rodrigo Braglio Bonaldo  
Coordenador do Curso de  
Graduação em História  
CFH/UFSC  
Portaria 1477/2017/GR





# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Departamento de História

Coordenação do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica  
Campus Universitário - Trindade CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Florianópolis, 26 de setembro de 2017.

Portaria nº 001/LII/2017.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de retorno de abandono para o Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/Cun/97 de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica da Universidade Federal de Santa Catarina, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Antonella M. Imperatriz Tassinari, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - As vagas disponíveis para ingresso em 2018/1 por retorno de abandono para o Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica (327), serão distribuídas considerando o artigo 88 e 96 da Resolução 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência interna e retorno por abandono – 03 vagas

- Retorno de Abandono para o mesmo curso;

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas disponíveis para retorno de abandono para o curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica obedecerá, no Inciso I os seguintes critérios:

- Ter o maior Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA, igual ou superior a 6,0 (seis).
- Em caso de empate, ter completado o maior número de disciplinas.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Antonella M. Imperatriz Tassinari  
Coordenadora do Curso Lic. Intercultural  
Indígena do Sul da Mata Atlântica  
LII/HST/CFH  
Portaria nº 473/2016/GR





Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Comunicação e Expressão  
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras  
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo



Portaria 02/CGLLE/2017

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no "caput" do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, com ingresso previsto para o **semestre 2018.1**.

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão - 421** - oferecerá **20**(vinte) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **20** (vinte) vagas para transferência externa e **16** (dezesesseis) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Espanhol - 423** - oferecerá **12**(doze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **11** (onze) vagas para transferência externa e **11** (onze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira .

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês - 424** - oferecerá **15** (quinze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **12** (doze) vagas para transferência externa e **15** (quinze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Inglês - 425** - oferecerá **02** (duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **01**(uma) vagas para transferência externa e **01** (uma) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira, tendo como critérios classificatórios maior índice de





IAA, menor quantidade de disciplinas com reprovação no histórico e desempenho na prova de seleção.

Art.7º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **30** (trinta) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **20** (vinte) vagas para transferência externa e **23** (vinte e três) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira, tendo como critério de seleção maior IAA .

Art.8º- Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar dentre outros documentos) para verificação da capacitação do candidato.

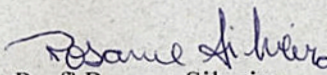
§ 1º - Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento.

§ 2º - A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º - Para efeitos de classificação, o candidato será submetido à prova de nivelamento, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de estudos que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 9º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) 16 a 27/10 - Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras (sala 220 - CCE - Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97.
- b) 30 a 31/10 - Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE e envio da informação sobre a lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento para a Coordenação de Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo: [cgl@cce.ufsc.br](mailto:cgl@cce.ufsc.br) e [fernanda.rigol@ufsc.br](mailto:fernanda.rigol@ufsc.br).
- c) 01/11 - Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489.
- d) 03/11 – Prazo final para encaminhamento do resultado das avaliações realizadas por cada Coordenação de Área à Coordenação de Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo.
- e) 07/11 - Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação.
- f) 28/11 - Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre **2018.1**, no site [www.ufsc.br](http://www.ufsc.br).

  
Profª Rosane Silveira

Coordenadora do CGLLE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS PRESENCIAL  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

Portaria N.º 12/CGLLP/2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado –, na modalidade presencial, no uso de suas atribuições, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento de **três** vagas para Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) e **onze** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2018-1.

§ 1º – Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** dos Cursos de Licenciatura (440) e Bacharelado (441), conforme a avaliação individual de cada candidato.

§ 2º – As **três** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) serão assim distribuídas:

- I – **Uma** vaga destinada à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **Uma** vaga destinada à transferência externa;
- III – **Uma** vaga destinada a retorno de graduado.

§ 3º – As **onze** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441) serão assim distribuídas:

- I – **quatro** vagas destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **quatro** vagas destinadas à transferência externa;
- III – **três** vagas destinadas a retorno de graduado.

Art. 2º - Definir os demais critérios para o preenchimento das vagas dos Cursos de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado –, mencionadas no Artigo 1º:

- I - Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras Licenciatura, na modalidade presencial, são prioritárias para candidatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS PRESENCIAL  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

surdos, os quais deverão comprovar essa condição apresentando exame de audiometria ou laudo médico equivalente.

II – As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem as disciplinas LSB7106 – Libras Iniciante e LSB7020 – Libras Pré-Intermediário, respectivamente, de primeira e segunda fase do Curso;

Parágrafo único – A validação de que trata o item II também poderá ser comprovada s por meio de exame marcado pela Comissão Avaliadora.

III – As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

**Marcos Luchi**

Coordenador do Curso de  
Graduação em Letras-Libras Presencial  
Portaria N.º1001GR/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-4612

www.mtm.grad.ufsc.br / matemática@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 7/2017/CCM, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

**A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 1269/2017/GR,

**RESOLVE:**

DEFINIR as regras para o preenchimento das vagas nos incisos I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

**Art. 1º** Distribuir as vagas existentes nos Cursos de Matemática de acordo com o que segue:

	Inciso I – Transferências Internas	Inciso II – Transferências Externas	Inciso III – Retornos de Graduado	Total
Matemática – Bacharelado (222)	28	28	28	84
Matemática – Licenciatura (223)	45	45	44	134

\*Obs: Não haverá entrada de alunos no curso de Matemática – Licenciatura (noturno) (224).

**Art. 2º** O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma **carta** explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC.

**Art. 3º** Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

- Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;
- Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três;
- Trigonometria – Funções trigonométricas, Relações Fundamentais, Redução ao primeiro quadrante;
- Álgebra – Operações com expressões algébricas, Identidades algébricas.

§3º O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.



**Art. 4º** Para o semestre letivo 2018.1, o teste seletivo será aplicado dia 01 de novembro de 2017 (quarta-feira), das 15h10min às 17h10min na sala 502 do Espaço Físico Integrado (Prédio do EFI – ao lado do CFM).

**Parágrafo Único.** Estão dispensados da realização do teste seletivo, os candidatos que nos últimos dois semestres anteriores à solicitação tiverem cursado com aprovação, pelo menos duas disciplinas do currículo do Curso de Matemática da UFSC, respeitando os demais critérios de transferências e retornos.

**Art. 5º** A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso.

**Art. 6º** Em caso de empate, a Coordenadora do Curso acompanhada de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º** Bibliografia recomendada para o teste seletivo:  
Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1, 6, 9 e volume único.  
Autor: Gelson Iezzi e outros.



Sonia Elena Palomino Castro  
Coordenadora dos Cursos de Graduação em Matemática





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE BLUMENAU  
Rua Pomerode, 710 - Salto do Norte - Blumenau - SC  
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br  
TELEFONE: (48) 3721-3381

Portaria nº 002/COORDMTM/BNU/UFSC/2017

Blumenau, 28 de setembro de 2017.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar (DAE).

**Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para o Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Blumenau.**

Em atendimento à solicitação do DAE, definimos abaixo:

- (1) A distribuição das vagas por incisos para cada curso (diurno e noturno), conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, é a seguinte:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Matemática – Licenciatura (noturno) - 751 [Campus Blumenau]	68	67	67
Matemática – Licenciatura - 756 [Campus Blumenau]	25	24	24

- (2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:

- (i) A nota de classificação do (a) candidato (a) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA \cdot 7 \cdot \left(\frac{CPC}{5}\right) + P \cdot 3}{10}$$

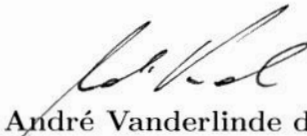
em que: IAA é índice de Aproveitamento Acumulado pelo candidato no curso de origem, CPC é o Conceito Preliminar de Curso de origem do (a) candidato (a) aferido pelo INEP e P é a proximidade do curso de origem com o curso pleiteado, nesse caso, as notas serão as seguintes:

- Oriundo do mesmo curso: 10,0.
- Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
- Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

- (ii) Os (as) candidatos (as) serão convocados (as), via mensagem eletrônica (e-mail), para uma entrevista no período compreendido entre 30/10 e 06/11. O não comparecimento acarretará na eliminação do (a) candidato (a).

- (3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados (as) os (as) classificados (as) em outros incisos.
- (4) Os (as) candidatos (as) serão chamados (as) para ocupar as vagas em disciplinas das segunda, quarta, sexta, sétima, oitava e nona fases do curso 751 (noturno), quando disponíveis.
- (5) Os (as) candidatos (as) serão chamados (as) para ocupar as vagas em disciplinas das primeira, terceira e quinta fases do curso 756 (diurno), quando disponíveis.

Respeitosamente,



**André Vanderlinde da Silva**  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática  
Campus Blumenau  
SIAPE no 2770458, MASIS no 198964  
Portaria No 1181/2016/GR, de 25 de maio de 2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2305  
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Memorando nº 015/2017/CCGM.

Em 26 de setembro de 2017.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2017/02

Em resposta ao Circular nº 02/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2018/01 para o Curso de Graduação em Meteorologia, como segue:

Meteorologia - 230 (NVD 47 vagas)

Inciso I: 15 vagas (quinze)

Inciso II: 15 vagas (quinze)

Inciso III: 17 vagas (dezessete)

Respeitosamente,

**Prof. Wendell Rondonelli Gomes Farias**  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Meteorologia  
CFM/UFSC  
Portaria nº 1346/2017/GR

---

**WENDELL R. G. FARIAS**

**Coordenador do curso de Graduação em Meteorologia**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2305  
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Portaria nº 007/2017/CCGM.

Em 26 de Setembro de 2017.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de Setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, professor Wendell R. G. Farias, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1346/GR/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º - Divulgar** as regras complementares de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso em 2018.01.

**Art. 2º - Definir** como critérios classificatórios em ordem de prioridade:

a) Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do currículo 2012.01 do curso de Meteorologia;

b) Maior Índice Acumulado de Aproveitamento (IAA), ou equivalente, das disciplinas validas do currículo de Meteorologia cumpridas pelo mesmo.

**Art. 3º - Estabelece** que o ingresso para o Inciso III ( Retorno de Graduado) a necessidade de o candidato tenha cursado uma das seguintes disciplinas: MTM3101 Calculo I ou FSC5101 Fisica I, ou equivalente, comprovada por programa disciplinar compatível.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

**Prof. Wendell Rondinelli Gomes Farias**  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Meteorologia  
CFM/UFSC  
Portaria nº 1346/2017/GR

**WENDELL R. G. FARIAS**

**Coordenador do curso de Graduação em Meteorologia**





Florianópolis, 27 de setembro de 2017.

Portaria nº 01/COORDMUS/2017.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUn/97, em atendimento à solicitação do Ofício Circular 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20 de setembro de 2017, e conforme decisão do Colegiado do Curso

**RESOLVE:**

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2018.1, 11 (onze) vagas para o Curso de Graduação em Museologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2018.1 do Curso de Graduação em Museologia, conforme segue:

<b>INCISO</b>	<b>ALOCAÇÃO DAS VAGAS</b>
Inciso I (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	03 (três) vagas
Inciso II (transferência externa)	03 (três) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	05 (cinco) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

a) O candidato que se enquadrar no inciso I, transferência interna; retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá comprovar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), igual ou superior a 7,0 (sete), além de apresentar no ato do pedido da transferência interna uma justificativa.

b) O candidato que se enquadrar no inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo 4 (quatro) semestres no curso de origem obtendo aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), igual ou superior a 7,0 (sete), além de apresentar no ato do pedido da transferência externa uma justificativa.

c) Para as vagas no inciso III, retorno de graduado, o candidato será classificado com base no maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), conforme

histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito), além de apresentar no ato do pedido do retorno uma justificativa.

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6 – Caso as vagas dos Incisos I e II não forem preenchidas serão destinadas ao Inciso III.

Art. 7º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2018.1.

*Profa. Luciana Silveira Cardoso*  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Museologia - CPM/UFSC

Prof<sup>a</sup>. LUCIANA SILVEIRA CARDOSO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9486  
E-MAIL: nutrição@contato.ufsc.br

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

#### PORTARIA nº 008/CCGN/2017

A Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e considerando o Of. Circ. nº 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, que estabelece o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Graduação em Nutrição (009) para o primeiro semestre de 2018, **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas de acordo com o artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

**Art. 1º** - Serão ofertadas 9 (nove) vagas para o Curso de Graduação em Nutrição no semestre de 2018-1, a serem distribuídas da seguinte forma:

- I** – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC: **3 (três) vagas;**
- II** – Transferência Externa: **3 (três) vagas;**
- III** – Retorno de Graduado: **3 (três) vagas.**

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comprovar ter cursado, com aprovação, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do Histórico Escolar e dos respectivos Planos de Ensino, as seguintes disciplinas do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC (ou disciplinas equivalentes):

- I** – BEG5101 - Fundamentos de Biologia Celular (54H/A);
- II** – MOR5210 - Anatomia Humana (72H/A);
- III** – NTR5600 - Cultura, Consumo e Padrões Alimentares (54H/A);
- IV** - SPB5200 - Políticas Públicas em Saúde (54H/A);
- V** – SPO5114 - Sociologia e Saúde (54H/A);
- VI** – BQA5123 - Bioquímica 03 - Básica (72H/A);
- VII** – MIP5306 - Parasitologia VI (72H/A);
- VIII** – MOR5118 - Histologia (72H/A);
- IX** – SPB5210 - Epidemiologia e Bioestatística (90H/A).



**Art. 3º** - Caso o número de candidatos ultrapasse o número de vagas ofertadas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

**I** – Comprovar ter cursado, com aprovação, a disciplina NTR5624 (Introdução à Segurança Alimentar e Nutricional – 72H/A) ou equivalente;

**II** – Comprovar ter cursado, com aprovação, a disciplina NTR5626 (Sistema Alimentar – 54H/A) ou equivalente;

**III** – Maior carga horária validada de disciplinas obrigatórias, de acordo com o atual Currículo do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC;

**IV** – Maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado).

**Art. 4º** - Após a seleção dos candidatos, restando vagas não ocupadas em um dos incisos do Art. 1º, estas poderão ser ocupadas por candidatos dos outros incisos, seguindo-se os mesmos critérios de seleção estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta portaria;

**Art. 5º** - A documentação deverá ser entregue em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações: 1) Curso de Graduação em Nutrição; 2) Nome completo; 3) Indicação da vaga almejada (I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC; ou II – Transferência Externa; ou III – Retorno de Graduado);

**Parágrafo Único:** Não serão analisados os requerimentos com documentação ou informações incompletas, sendo eles indeferidos automaticamente;

**Art. 6º** - Os casos omissos ou não previstos por esta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso de Graduação em Nutrição;

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

  
**Professora Maria Cristina Marcon**

Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
COORDENADORIA ESPECIAL DE OCEANOGRAFIA

Curso de Graduação em Oceanografia

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

Ofício nº. 002/OCN/2017.

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Oceanografia/CFM/UFSC  
Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar-DAE/PROGRADG/UFSC  
**CESAR TRINDADE NEVES**  
Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos-2018.1.

Prezado Diretor,

Em atenção ao Ofício Circular nº. 002/DAE-PROGRAD/2017, comunicamos que o Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia decidiu distribuir as seis vagas existentes para transferências e retornos no semestre 2018.1, conforme o art. 87 da Resolução nº. 017/CUn/97, nos seguintes incisos do art. 88:

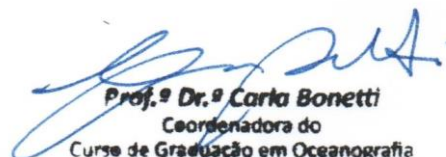
- **02 (duas)** vagas para o Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono;
- **04 (quatro)** vagas para o Inciso II - Transferência Externa.

**Obs.:**

- 1) Para as vagas no Inciso II, poderão inscrever-se apenas alunos de outros cursos de graduação em Oceanografia.
- 2) As vagas nos Incisos I e II serão preenchidas em ordem decrescente, usando como critério de pontuação a nota do aluno na prova do ENEM.

Certos de sua atenção e providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Prof.ª Dr.ª Carla Bonetti  
Coordenadora do  
Curso de Graduação em Oceanografia  
CFM/UFSC  
Portaria nº 107/2016/GR

Profa. Dra. Carla Van Der Haagen Custódio Bonetti  
Coordenadora do Curso de Oceanografia/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**Coordenadoria do Curso de Graduação em Pedagogia**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
www.pedagogia.ufsc.br / +55 (48) 3721-3576 mail: pedagogia@contato.ufsc.br

**Portaria 004/CCPG/2017, de 28 de setembro de 2017**

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa, retorno ao Curso de Graduação em Pedagogia, em atendimento aos artigos de 87 ao 101, da Resolução Nº 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

Quanto ao Edital de transferência e Retorno para o semestre 2018.1 a coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação do Colegiado do curso,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o Curso de Pedagogia ofertará vagas para transferências e retornos, internos e externos, para ingresso em 2018.1, conforme definições nesta Portaria.

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Artigo 2º - Das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, o Colegiado do Curso disponibilizará 50 vagas que serão distribuídas da seguinte forma.



considerando do artigo 87 ao 101 da Resolução 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997:

**I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 20 vagas**, sendo assim distribuídas:

“Art. 96. [...]”

I) [...]

c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso: **5 vagas**.

d) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo: **5 vagas**.

e) retorno de aluno-abandono para outro Curso: **5 vagas**.

f) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduação e para estudante-convênio: **5 vagas**.

Parágrafo único - Em caso de vagas não serem ocupadas em uma das alíneas estas serão realocadas na alínea subsequente, de forma que todas sejam utilizadas para este tipo de transferência.

**II - Transferência externa: 20 vagas**, sendo assim distribuídas:

“Art. 96. [...]”

II) [...]

a) transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso: **17 vagas**.

b) transferência externa de aluno oriundo de outros cursos de Licenciatura: **3 vagas**.

Parágrafo único - Em caso de vagas não serem ocupadas em uma das alíneas estas serão realocadas na alínea subsequente, de forma que todas sejam utilizadas para este tipo de transferência.

**III – retorno de graduado: 10 vagas**, sendo assim distribuídas:

“Art. 96. [...]”

III) [...]

a) Retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso: **4**.

- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso: **3.**
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso: **3.**

§1º- No caso de retorno de graduado, da UFSC ou de outra instituição, para o mesmo curso fica o candidato ciente que:

I- O Curso de Pedagogia não está mais organizado por habilitações, como até 2008 estava, sendo atualmente uma licenciatura, conforme orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, aprovadas pelo CNE em 2006.

II- Para nova habilitação, demandará análise dos currículos no qual o aluno se formou e no atual da UFSC, e exigirá que o mesmo curse todas as disciplinas não equivalentes ao seu currículo.

§2º- Em caso de vagas não serem ocupadas em uma das alíneas estas serão realocadas na alínea subsequente, de forma que todas sejam utilizadas para este tipo de transferência.

## **DOS REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Artigo 3º - Os/as candidatos/as interessados/as em pleitearem qualquer tipo de vaga para transferência e retorno deverão entregar, nas datas indicadas, todos os documentos solicitados na Resolução 17/CUN/97 e no Edital de Transferência divulgado pelo DAE, sendo desclassificados aqueles que não cumprirem o exigido.

Art. 4º- O preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Pedagogia obedecerá os seguintes requisitos e critérios:

I – Para retorno de aluno-abandono para o mesmo curso:

§1º - O/A candidato/a deverá ter sido aluno/a do Curso de Pedagogia da UFSC com o currículo de 2009, portanto após a reforma determinada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, licenciatura, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação em 2006.



§2º - Para classificação neste inciso será priorizado/a o/a acadêmico/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas no curso.

§3º - Em caso de empate na quantidade de disciplina com aproveitamento será priorizado/a o/a acadêmico/a com maior IAA.

II- Para transferência interna de aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo, para retorno de aluno-abandono para outro Curso, para transferência interna de aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduação e para estudante-convênio será levado em conta, dentro de cada grupo, que:

§1º - Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a acadêmico/a que:

- a) tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;
- b) tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, dos demais cursos de graduação da UFSC.

§2º - Em caso de empate na quantidade de disciplina com aproveitamento será priorizado/a o/a acadêmico/a com maior IAA.

III – Para transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso fica o candidato ciente que:

§1º - O/A candidato/a deve ter cursado e concluído com aproveitamento, pelo menos, os dois primeiros semestres no Curso de Pedagogia da Instituição de origem.

§2º - Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a:

- a) oriundo/a de instituição de ensino superior pública e que tenha a maior quantidade de disciplinas cursadas no Curso de Pedagogia na instituição de origem.
- b) oriundo/a de instituição de ensino superior privadas e que tenha a maior quantidade de disciplinas cursadas no Curso de Pedagogia na instituição de origem.

§3º - Como critério de desempate será verificado a maior média geral no Curso na Instituição de origem.

IV- Para transferência externa de aluno oriundo de outro curso de graduação fica o candidato ciente que:

§1º - O/A candidato/a deve ter cursado e concluído com aproveitamento, pelo menos, os dois primeiros semestres do curso de graduação na instituição de origem.

§2º - Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a:

- a) Oriundo/a de cursos de licenciatura de instituição de ensino superior pública.
- b) Oriundo/a de cursos de licenciatura de instituição de ensino superior privada.
- c) Oriundo/a de demais cursos de instituição de ensino superior pública.
- d) oriundo de demais cursos de instituição de ensino superior privada.

§3º - Como critério de desempate será verificado a maior média geral no Curso na instituição de origem.

V – Para retorno de graduado da UFSC ou de outra Instituição Superior para outro curso, fica o/a candidato ciente que será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a que:

- a) tenha concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior pública.
- b) tenha concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior privada.


Art. 5º - Devido ao número máximo de alunos por sala definido no projeto pedagógico do Curso, os/as candidatos/as contemplados/as em todos os incisos do Art. 2º desta Portaria, devem ficar cientes de que não garantimos matrícula em todas as disciplinas da primeira fase no semestre 2018.1.

Art. 6º - Todos os/as candidatos/as que atenderem os requisitos e critérios estipulados nesta Portaria serão classificados/as em ordem crescente e poderão ser chamados/as até que se ocupe todas as vagas deliberadas no Art. 2º.

Art. 7º - Após a seleção dos candidatos a coordenação do Curso analisará os pedidos de validação, conforme determinado na Resolução n. 17/CUN/97.

Art. 8º- Casos omissos serão definidos pela Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, na reunião de 19 de setembro de 2017.

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

  
Profª Drª *Jocemara Triches*  
EED/CED/UFSC  
Subcoordenadora Curso Pedagogia  
Portaria nº 689/2017/GR  
STAPE Nº 2137184





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COORDENADORIA DO CURSO DE PSICOLOGIA  
MEMORANDO

Florianópolis, 22 de setembro de 2017

Memorando nº 096/CPSI/UFS

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Psicologia/CFH

Para: Departamento de Administração Escolar/DAE

Assunto: Vagas de transferências para 2017.2

Prezado Senhor Diretor;

Estamos comunicando a Vossa Senhoria que as 07 (sete) vagas de transferência para o semestre 2017.2 deverão ser distribuídas conforme abaixo.

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria do Curso de Graduação em Psicologia no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 16h00min.


**1. Inciso I: 02 (duas) vagas**

- a) mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

**2. Inciso III: 05 (cinco) vagas**

- a) retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

Atenciosamente,

  
**Adriano Beiras**  
Coordenador do Curso de Psicologia  
CFH/UFSC  
Port. nº 1866/2017/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COORDENADORIA DO CURSO DE PSICOLOGIA

Florianópolis, 22 de setembro de 2017

Portaria N. 04/PSI/2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, Professor Dr. Adriano Beiras, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Distribuir o número de vagas disponíveis (NDV = 07 vagas) para o Curso de Graduação em Psicologia/UFSC para o ingresso em 2018.1, de acordo com o artigo 88 da Resolução N. 017/CUN/1997 conforme segue:

INCISO I	Transferência Interna/Retorno de aluno-abandono da UFSC	02 (duas) vagas
INCISO III	Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

**Art.2º** - O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/1997:

**1. Inciso I: 02 (duas) vagas**

- a) mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

**2. Inciso III: 05 (cinco) vagas**

- a) retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

  
**Adriano Beiras**  
Coordenador do Curso de Psicologia  
CFH/UFSC  
Port. nº 1866/2017/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852  
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 03/2017/CCGQMC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 882/2016/GR,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de **Licenciatura em Química (205)** para o semestre 2018.1 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 7 vagas;
- b) Inciso II: 2 vagas;
- c) Inciso III: 10 vagas.

Art. 2º - O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será feito de acordo com os critérios previstos no art. 96 da Resolução 017/CUn/97 e neste edital.

Art. 3º - Fica estabelecido que, para o preenchimento das vagas nos Incisos I e III, só serão admitidos candidatos oriundos de cursos de áreas afins, tais como: Química, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Farmácia, Engenharias, Física, Matemática, Nutrição, Oceanografia, Geologia ou Biologia.

Art. 4º - Fica estabelecido que, para o preenchimento das vagas no Inciso II, só serão admitidos candidatos oriundos do curso de Química, em suas habilitações, ou alunos dos cursos de Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Engenharia de Materiais. O aluno já deve ter cursado no mínimo um semestre, com aproveitamento, na instituição de origem.

§ 1º - Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 5º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2018.1.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LUISA JOST  
Coordenadora do Curso

Prof<sup>ª</sup> Cristiane L. Jost  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Química - CFM/UFSC  
Port. nº 882/2016/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852  
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 04/2017/CCGQMC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 882/2016/GR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de **Bacharelado em Química (003)** para o semestre 2018.1 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

a) Inciso III: 1 vaga.

Art. 2º - O preenchimento da vaga será feito de acordo com os critérios previstos no art. 96 da Resolução 017/CUn/97 e neste edital.

Art. 3º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2018.1.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LUISA JOST  
Coordenadora do Curso

Prof<sup>ª</sup> Cristiane L. Jost  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Química - CFM/UFSC  
Port. nº 882/2016/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS BLUMENAU**

Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC  
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br  
Telefone: 48-3721-6308

PORTARIA Nº 006/2017/COORDQMC/BNU, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

**Da: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química – 752 – Blumenau**  
**Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC**

**O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1106/2016/GR/UFSC, de 20/05/2016

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Licenciatura em Química do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Química – Licenciatura (noturno) - 752 [Campus Blumenau]	80	80	97	00

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:  
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.  
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).  
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:  
Oriundo do mesmo curso: 10,0.  
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.  
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis a partir da segunda, ou da primeira fase do curso, mediante disponibilidade de vagas nas disciplinas.

Lidiane Meier  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química  
UFSC – Campus Blumenau  
Portaria n.º 1106/2016/GR, de 20/05/2016  
SIAPE 2120969 – MASIS 193679





Universidade Federal de Santa Catarina -  
Centro Sócio-Econômico  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social  
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina  
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: [servicosocial@contato.ufsc.br](mailto:servicosocial@contato.ufsc.br)

**PORTARIA Nº 06/2017/CCGSS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, estabelece a distribuição de vagas a serem preenchidas no primeiro semestre letivo no ano de dois mil e dezoito (2018.1),

**Resolve:**

**Art. 1º** Destinar as **40** (quarenta) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social (matutino/noturno), a serem distribuídas da seguinte forma:

§ 1º Vagas no período **matutino (309)**:

I) **08** (oito) vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **06** (seis) vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **06** (seis) vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 2º Vagas no período **noturno (339)**:

I) **08** (oito) vagas: conforme Inciso I, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **06** (seis) vagas: conforme Inciso II, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **06** (seis) vagas: Inciso III, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 3º Não serão homologadas as inscrições de candidatos à transferência externa ou retorno no semestre de ingresso.

**Art. 2º** São critérios eliminatórios para todas as categorias conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, o seguinte:

I) Ter cursado com aprovação as disciplinas abaixo ou suas equivalentes:

HST 7105 – Formação Sócio-histórica do Brasil

SPO 7104 – Introdução à Teoria Sociológica

DSS 7107 – Introdução ao Conhecimento Científico e Serviço Social

DSS 7101 – Serviço Social e Realidade Social I

**Art. 3º** São critérios classificatórios para todas as categorias conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, os seguintes:

I) Preferencialmente candidatos provenientes de Cursos de Serviço Social;

II) Preferencialmente candidatos provenientes de cursos afins nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, conforme áreas de conhecimento do CNPq;





Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Sócio-Econômico  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social  
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina  
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: [servicosocial@contato.ufsc.br](mailto:servicosocial@contato.ufsc.br)

- III) Maior carga horária em disciplinas do curso de Serviço Social do Currículo 2013.2 validadas;
- IV) Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem

**Art. 4º** No caso de empate será considerado como critério de desempate o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem.

**Art. 5º** O horário de atendimento da Coordenadoria de Cursos do CSE é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 20h30.

**Art. 6º** Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97.

**Art. 7º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Prof.ª. Dra. Dilceane Carraro  
Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social

PROF.ª. DILCEANE CARRARO  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Serviço Social/CSE  
Portaria nº 1610/2016/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**SECRETARIA INTEGRADA DE GRADUAÇÃO**  
RODOVIA GOVERADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ – SC  
TELEFONE: +55 (48) 3721-6448/+55 (48) 3721-6936  
E-MAIL: sig.cts.ara@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 1/CGTIC/CTS/ARA/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão ad referendum pelo Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2018 as 19 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno (652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

I - 7 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 6 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III – 6 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º – Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseje validar;

§ 2º – O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**SECRETARIA INTEGRADA DE GRADUAÇÃO**  
RODOVIA GOVERADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ – SC  
TELEFONE: +55 (48) 3721-6448/+55 (48) 3721-6936  
E-MAIL: sig.cts.ara@contato.ufsc.br

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

**CR:** corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

**CRT:** corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PATRÍCIA JANTSCH FIUZA

Profa. Dra. Patrícia Jantsch Fiuza  
Coordenadora do Curso de Bacharelado em  
Tecnologias da Informação e Comunicação  
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde  
Portaria nº 250/2017/GR  
SIAPE 2058903





**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Centro de Ciências Agrárias

**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**  
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC  
(48) 3721-2650

Florianópolis, 25 de Setembro de 2017.

Portaria N° 031/2017/CCZ

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Definir a seguinte distribuição para as 35 (trinta e cinco) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2018.1, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução n° 17/CUn/97:

<b>Inciso I</b>	Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC	12 vagas
<b>Inciso II</b>	Transferência externa	18 vagas
<b>Inciso III</b>	Retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência)	05 vagas.



**Art. 2** - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentar IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 2 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III), no momento da inscrição deverá ser entregue pelo candidato uma carta, de no máximo uma página, expressando sua motivação em cursar Zootecnia na UFSC.

**Art. 3** - Estabelecer, por ordem, em caso de empate, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 2 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.



**Prof. Diego Peres Netto**

Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC  
Portaria 868/2016/GR